

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 1

| | |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017 |
| PROCESSO Nº: | P650773/2017 |
| OBJETO: | CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MICROPROCESSADOS COM CHIP UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, LUBRIFICANTES, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS, PNEUS, MANUTENÇÃO LEVE E PESADA (PEÇAS E SERVIÇOS) EM REDE CREDENCIADA, PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA (SMS) E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 REGIONAL FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor preço, aqui traduzido em menor taxa de administração.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 2

janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MICROPROCESSADOS COM CHIP UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, LUBRIFICANTES, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS, PNEUS, MANUTENÇÃO LEVE E PESADA (PEÇAS E SERVIÇOS) EM REDE CREDENCIADA PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA (SMS) E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 REGIONAL FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/06/2017

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/06/2017, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/06/2017, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 3

8.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25901.10.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- 25901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Postos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 4

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço cotado, em algarismo, contendo exclusivamente o valor referente à Taxa de Administração, que não deverá ser igual ou inferior a 0,0% (zero por cento) ou superior a 3% (três por cento), calculada sobre o valor estimado constante no item 4.1. do Termo de Referência, transcrita em Reais (R\$) de acordo com a seguinte fórmula:

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $\text{Valor estimado (item 4.1. do TR)} \times \text{Taxa de Administração (\%)} = \text{Valor da Taxa de Administração em Real (R\$)}$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

10.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o subitem 10.5 deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado para a Taxa de Administração poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 5

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor da Taxa de Administração**.

12.2.1. Os lances deverão conter seus valores expressos em Real (R\$), onde o licitante deverá realizar uma operação de multiplicação de sua taxa de administração sobre o valor estimado constante no item 4.1. do Termo de Referência, deste Edital.

12.2.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor valor de taxa de administração deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 6

parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter menor valor de taxa de administração ofertada.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, em até 4 (quatro) horas, através do FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, **com os preços ajustados ao menor lance**, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.5. Na cotação do preço não será admitido o fracionamento do centavo.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 7

14.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 8

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

15.4.1.1. Caso seja apresentado mais de um atestado, eles não poderão ser somados para fins de cumprimento do item 15.4.1.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 9

15.4.1.2. Será exigido, para efeito de reconhecimento do documento, que seja apresentado em papel timbrado do emitente, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone (s) para contato.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

- **LG** – Liquidez Geral;
- **AC** – Ativo Circulante;
- **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;
- **PC** – Passivo Circulante;
- **PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 10

acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 11

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, aqui traduzido em menor taxa de administração, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada em lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final não poderá ser inferior a 0,0% (zero por cento) superior a 3% (três por cento) a título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, calculada sobre o valor estimado dos serviços constante no item 4.1. do Termo de Referência, transcrita em Reais (R\$), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, devendo o licitante readequar os valores aos valores estimados pela administração, observada as regras do arredondamento.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor valor de Taxa de Administração deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 12

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços diferentes dos limites estabelecidos no Termo de Referência deste edital, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 13

(três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no **subitem 5.1**, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. **Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

21.4. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante ao gestor a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 14

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, ajuízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR-**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelo representante do fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será aquele ofertado na proposta de preços do licitante vencedor, bem como dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o item 23.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 15

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I, Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 16

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 17

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 18

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Indangélica Ribeiro Cunha
Coordenadora Jurídica/SMS
OAB/CE 11.634



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MICROPROCESSADOS COM CHIP UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, LUBRIFICANTES, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS, PNEUS, MANUTENÇÃO LEVE E PESADA (PEÇAS E SERVIÇOS) EM REDE CREDENCIADA PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA (SMS) E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 REGIONAL FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.

2.1. Para fins da contratação de que trata este Termo de Referência, conceitua-se:

2.1.1. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).

2.1.2. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo resolução e análise de dados.

2.1.3. Rapidez na obtenção de informações sobre o consumo da frota de veículos, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional.

2.1.4. Flexibilização da reposição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva quando necessário, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade praticada no mercado por empresas credenciadas no sistema.

2.1.5. A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

2.1.6. A manutenção corretiva objetiva revisões de caráter corretivo, para possibilitar reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária.

2.1.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada na cidade de Fortaleza/CE.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Com a presente contratação, pretende-se:

3.1.1. Manter a frota oficial em circulação, evitando-se desta forma, a impossibilidade de operação normal dos veículos e consequentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades institucionais da Secretaria Municipal da Saúde e SAMU.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 20

3.1.2. Padronizar, aperfeiçoar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho, promovendo a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos.

3.1.3. Informatização dos procedimentos de compra dos produtos acima citados, através de um sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle de despesas da frota de veículos.

3.1.4. Informatização do sistema de gerenciamento de frota e redução das despesas administrativas relativas à coleta de dados, tempo de resposta as demandas das células e coordenadorias, locação de veículos terceirizados, controles, espaço físico e pessoal.

3.1.5. Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota, em face da forma precisa de registro e manipulação informatizada dos dados, que reduz sobremaneira a inconsistência das informações.

3.1.6. O sistema de gestão tornará as decisões gerenciais mais eficientes dando assim uma resposta mais rápida as demandas vindas ao gerenciamento de transporte da Secretaria Municipal da Saúde, em face da flexibilidade quanto ao manuseio das informações compiladas.

3.1.7. Informatização dos procedimentos de compra dos produtos, através de um sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle de despesas da frota de veículos.

4 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global para a aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, filtros, peças, pneus, acessórios, entre outros destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 REGIONAL FORTALEZA, é de até **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

4.2. O valor máximo da Taxa de Administração ofertada pela licitante não poderá ser igual ou inferior a 0,0% (zero por cento) ou superior a 3% (três por cento), calculada sobre o valor estimado expresso no item 4.1. deste termo, e **será o único valor a ser considerado para efeito de lance, conforme fórmula prevista no item 10.1 do edital.**

4.3. O valor global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais)**, referente à soma do valor estimado previsto no item 4.1 deste termo e do valor máximo da Taxa de Administração.

4.4. Na Taxa de Administração ofertada, já deverão estar incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 21

- 25901.10.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- 25901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Postos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A frota da Secretária Municipal da Saúde é composta com veículos de diferentes fabricantes e modelos conforme Anexos A e B deste instrumento e poderão sofrer alterações durante a vigência contratual em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos existentes por alienação ou quando se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

7.2. Os quantitativos indicados nos Anexos A e B são estimativas, variando de acordo com a demanda futura e a critério da SMS, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. A substituição ou incorporação de veículo na frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a empresa não causaria decréscimo em sua remuneração.

7.4. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) credenciadas para cada serviço a ser executado.

7.5. Caberá a SMS autorizar a execução dos serviços após realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos/cotações para os serviços e/ou aquisições a serem realizados, dentre os estabelecimentos credenciados em cada localidade.

7.6. A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA após emissão de ordem de serviço pela SMS.

7.7. As peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais, em que, com autorização formal da SMS, poderão ser empregadas similares ou paralelas de 1ª linha.

7.8. A SMS apenas aceitará estabelecimentos credenciados que se comprometam a:

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 22

- a) Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;
- b) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados e pelas peças empregadas;
- c) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da solicitante, nas suas instalações, de todos os veículos constantes dos Anexos A e B do Termo de Referência e aqueles que venham ser adquiridos pela SMS;
- d) Oferecer garantia de peças, componentes, acessórios ou sistemas de acordo com o fabricante;
- e) Utilizar peças, componentes, acessórios ou sistemas genuínos não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal da SMS;
- f) Manter um supervisor com poderes de representante ou preposto da contratada para tratar com a SMS;
- g) Enviar a ordem de serviço pela Internet, através do sistema informatizado, orçamento dos serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação do serviço;
- h) Executar o serviço e/ou fornecer as peças, componentes, acessórios ou sistemas, se autorizado, mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela SMS, através do sistema informatizado da contratada;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

7.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção e correção incluindo: motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, serviços de borracharia, manutenção das macas articuláveis que compõe os veículos tipo ambulância quando necessário, enfim, todos os componentes dos veículos especificados nos Anexos A e B do Termo de Referência, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência deste serviço.

7.10. Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos, novos, de primeiro uso, por demanda, necessários a manutenção da frota de veículos automotores que compõem a frota da Secretária Municipal da Saúde, bem como os serviços de manutenção em geral incluídos por guincho/reboque dos veículos.

7.11. Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada em oficinas, concessionárias ou centros automotivos e classificam-se em:

- a) Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como; funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas (serviços com borracharia quando necessário incluindo a troca de pneus sem condições de uso e/ou danificado o respectivo aro), freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc;
- b) Periódico-Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à verificação de funcionamento do motor, alinhamento e balanceamento de rodas, suspensão dianteira e traseira

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 23

(amortecedores, pivôs, etc.), troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, correia dentada, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural e substituição de peças ou componentes antes que atinjam a período em que passam a ter risco de quebra.

7.12. A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, ou conforme a necessidade, sempre mediante solicitação da SMS.

7.13. A manutenção corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste por defeitos em peças ou sistemas ou motivo de colisão.

7.14. As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

7.15. Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para a solicitante.

7.16. As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do serviço, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada sua real necessidade e atestada sua substituição.

7.17. O Sistema deverá fornecer a possibilidade de adquirir por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspensão, inclusive para socorro mecânico emergencial e em garagens de subsolo.

8 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

8.1. A contratada deverá implantar o Sistema de Gerenciamento de Frota no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

8.2. O processo de implantação do Sistema pela contratada para a operação de manutenção da frota compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS, condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede de oficinas credenciada;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à SMS dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos usuários e gestores do sistema;
- f) Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e identificação validada através de senha para a execução das operações na rede conveniada por usuário.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 24

8.3. Todos os itens acima deverão estar disponíveis no ato da implantação do sistema.

8.4. Para implantação dos serviços a SMS fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e usuários, contendo:

8.4.1. Dos Veículos:

- I. Placa;
- II. Marca;
- III. Tipo;
- IV. Chassi;
- V. Combustível;
- VI. Quilometragem;
- VII. Ano de fabricação;
- VIII. Lotação/Unidade.

8.4.2. Dos Usuários:

- I. Nome;
- II. Matrícula e cargo (caso possua);
- III. Unidade de lotação;
- IV. Telefone;
- V. E-mail funcional.

8.5. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias a partir da implantação do sistema.

8.6. O sistema informatizado a ser implantado deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:

8.6.1. Rede integrada de manutenções: mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofamento, ar condicionado, borracharia, lavagem, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela empresa.

8.6.2. Sistema integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas realizadas com a frota da SMS.

8.6.3. Sistemas operacionais para processamento das informações da empresa pela Web (Internet).

8.7. A contratada deverá disponibilizar o acesso da SMS ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços empregados, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.

8.8. A SMS\CETRAM escolherá aleatoriamente dentre os estabelecimentos credenciados, aquele que fará o orçamento inicial das peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem substituídos e

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 25

o detalhamento dos serviços a serem realizados, lançando essas informações no programa gerencial da contratada. A descrição de peças e serviços a serem utilizados na manutenção do veículo será disponibilizada às demais empresas credenciadas para que também enviem seus preços para o referido serviço.

8.9. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da empresa.

8.10. Níveis de atendimento:

- a) Atendimento 24(vinte e quatro) horas, 7(sete) dias por semana – SAC;
- b) Atendimento personalizado e preferencial – Suporte.

9 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

9.1. Os serviços de manutenção, cujo atendimento e fornecimento de peças deverão ocorrer por meio de rede de estabelecimentos, oficinas, centros automotivos, revendedores varejistas, credenciados e disponibilizados pela contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela SMS, sendo utilizado software para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços.

9.2. São exemplos de manutenção:

9.2.1. OPERACIONAL

- a) Troca de pneus, alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Lavagem simples e completa;
- e) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa, correias de alternador/gerador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndio (extintor).

9.2.2. PREVENTIVA

- a) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- b) Substituição de itens do motor;
- c) Limpeza do motor e descarbonização de bicos injetores;
- d) Reparos de bombas e bicos injetores;
- e) Outros serviços constantes no manual do veículo e/ou equipamento ou por orientação do Setor de Transportes da SMS.

9.2.3. CORRETIVA

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 26

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- m) Reboque de veículos, em caso de acidente ou pane, em todo o município de Fortaleza, com atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

9.3. Os serviços de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela SMS. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentas adequadas e ainda de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da SMS bem como executar tudo o que não estiver explícito, mas necessário à perfeita execução dos serviços.

10 - DO SISTEMA INFORMATIZADO E DOS RELATÓRIOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá:

10.1.1. Efetuar eletronicamente a operação, o registro e o tratamento das informações mediante o uso de equipamentos especiais de gravação, leitura de dados em cartões magnéticos, usuário e senha do usuário.

10.1.2. Prover solução que iniba e identifique por meio do usuário e senha o condutor e por meio do cartão o veículo com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.

10.1.3. Permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da SMS, bem como o cancelamento imediato do cartão para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais.

10.1.4. Realocar limites entre os cartões disponíveis em tempo real via Sistema.

10.1.5. No caso de indisponibilidade do Sistema, a contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e acionamento de guincho.

10.1.6. Permitir consulta e emissão de relatório em tempo real pela SMS, contemplando a rede atualizada de oficinas credenciadas pela contratada.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 27

10.1.7. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da SMS.

10.1.8. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da SMS para adequação às suas necessidades.

10.1.9. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, informações da relação dos veículos e equipamentos automotivos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação para ambos os itens.

10.2. O software para administração e gerenciamento para a manutenção preventiva e corretiva, deverá possibilitar a SMS adquirir por meio da rede credenciada pela contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais correlatos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, pelo comércio, indústria e afins, definidas pelas seguintes características:

I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;

II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendidos, com os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

III. Mercado Paralelo, de Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da empresa.

10.3. Não serão aceitas peças recondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a SMS, no último caso.

10.4. A possibilidade de adquirir as peças de reposição e acessórios pelo sistema, fornecido pela contratada, não implica em renúncia por parte da empresa em buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando justificado pelo preço, mais vantajoso a Administração Pública.

10.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o fornecimento das peças, acessórios e mão de obra referente à execução do serviço de manutenção junto à rede credenciada SOMENTE após aprovação por servidor designado pela SMS, o qual deverá ser identificado digitalmente por senha ou por certificado digital.

10.6. O sistema deverá possibilitar à SMS requisitar por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho emergencial, inclusive de veículos pesados, com cobertura e, atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana.

10.7. Possibilitar à SMS levantar 3 (três) orçamentos ou mais dos serviços necessários a regular utilização do veículo, quando existirem oficinas credenciadas em número suficiente, constando a relação das peças, componentes, materiais necessários, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pela SMS.

10.8. A SMS caberá o ônus pelas peças automotivas que necessitarem ser trocadas, cujos preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 28

10.9. O Sistema deverá permitir a SMS acionar oficina da rede credenciada sem a necessidade da informação de três orçamentos, nos casos de reparos de emergência cuja realização tornar-se imprescindível, inclusive aos sábados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluído serviço de guincho, devendo haver campo específico para relato da situação de urgência por servidor responsável.

10.10. Os relatórios das transações de manutenção deverão conter, no mínimo:

10.10.1. Histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, identificação do condutor e estabelecimento, data/hora de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, preço unitário e total do material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário e total do serviço.

10.10.2. Prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços.

10.11. A contratada deverá disponibilizar a SMS, software que permita emitir:

10.11.1. Relatórios que demonstrem ao gestor da frota, dados gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos, manutenção por veículo e centro de custo.

10.11.2. Consolidação dos dados armazenados no sistema, de forma a obter relatórios gerais e individuais por meio da internet.

10.11.3. Necessidade de troca de óleo, de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou tempo transcorrida.

10.11.4. Eventuais inconsistências de operação realizada.

10.12. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão, sem prejuízo de eventuais alterações e adequações às necessidades da SMS, conter no mínimo:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa/patrimônio, por tipo de frota, por centro de custo, por estabelecimento, com descrição do valor unitário e total de peças e de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- g) Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa da rede credenciada;
- i) Tempo de imobilização do veículo;
- j) Custo por tipo de manutenção (operacional, preventiva e/ou corretiva);
- k) Custo mensal e anual dos serviços e peças, separadamente por período, veículo, Unidade Administrativa, Base de Gerenciamento e Centro de Custo;
- l) Total de veículos que passaram por manutenção por mês e ano;
- m) Total de manutenções realizadas por veículo por mês e ano.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 29

10.13. A contratada deverá tornar disponível a SMS:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços;
- f) Sistemas Integrados de Informações permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção, reparos e fornecimento de peças e acessórios para os veículos.
- h) Utilização de logística especializada de rede, com significativo número de oficinas e concessionárias credenciadas na cidade de Fortaleza/Ceará com Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas com manutenção, peças, acessórios por veículo, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- i) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículo ou grupo, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra.
- j) Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração.

10.14. O sistema deverá registrar e armazenar todo o histórico da vida mecânica dos veículos automotores e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota/placas/patrimônio);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção/socorre mecânico/serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão-de-obra;
- m) Valor total das peças;
- n) Tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;
- o) Valor total da operação;
- p) Descrição sumarizada da operação;
- q) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- r) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- s) Valor total dos gastos por veículo.

10.15. Todos os dados do item anterior deverão estar disponíveis para consulta da SMS e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 30

10.16. Os prazos para execução das manutenções/repairs necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração sua complexidade e grau de avaria não excedendo a 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequena monta (manutenções operacionais/preventivas), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados a SMS.

11 - DA REDE CREDENCIADA

11.1. A contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos veículos e “login” dos usuários do sistema.

11.2. A contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho).

11.3. Os centros automotivos e oficinas (que deverão realizar, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo – podendo haver um estabelecimento por especialidade) deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda.

11.4. A contratada deverá efetuar a pedido da SMS e sem qualquer ônus a este, o credenciamento de novos estabelecimentos, estipulado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da solicitação, em função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público.

11.5. A rede credenciada deverá, conter obrigatoriamente 15 (quinze) dias após assinatura do contrato o mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos.

11.6. A rede credenciada pela contratada deve estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

11.7. A contratada é a única responsável pelo pagamento às oficinas credenciadas pelo valor efetivamente consumido.

11.8. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada.

11.9. No caso de mau atendimento por parte de alguma das empresas da rede credenciada, a contratada não mais utilizará os serviços prestados pelo estabelecimento credenciado, devendo a contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços do estabelecimento a SMS.

11.10. A rede credenciada da contratada para execução dos serviços de manutenção da frota da SMS deverá:

- a) Conter suas instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
- b) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 31

- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- f) Executar os serviços de acordo com sua especialidade, com fornecimento de mão de obra e peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota veículos automotores, independente da marca do veículo;
- g) Devolver o veículo a Unidade correspondente em perfeito funcionamento;
- h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SMS, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela empresa;
- i) Permitir que a empresa fiscalize a execução dos serviços prestados em sua oficina;
- j) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a SMS desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da SMS;
- k) Atender com prioridade as solicitações da SMS referentes à execução dos serviços;
- l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer sua relação e respectivos códigos, que serão verificados por servidor designado pela SMS;
- m) Receber e inspecionar o veículo da SMS, mediante “*check list*”, devendo fornecer uma via a solicitante;
- n) Responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço(OS) via sistema;
- o) Somente executar os serviços, utilizando e aplicando materiais mediante prévia autorização via emissão de Ordem de Serviço (OS) pela internet, devidamente aprovada pela SMS por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

11.11. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela SMS, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços.

11.12. A credenciada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela SMS via sistema.

12 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

12.2. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da contratada e o operador (servidor designado pela SMS) mediante opções de execução oferecidas (menus).

12.3. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimento às demandas da SMS é de 4 (quatro) horas.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 32

12.4. Os estabelecimentos da rede credenciada pela contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação do estabelecimento credenciado.

12.5. Para o montante das peças a substituir, a contratada através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da SMS discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.

12.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

12.6.1. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, genuínas, não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal da SMS, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da (s) nota(s) fiscal (is), mesmo após encerrado o contrato.

12.6.2. Para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retífica de motor, lanternagem e pintura a garantia será de 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

12.7. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a SMS, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, obrigam-se a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação pela SMS. Este prazo poderá sofrer alteração mediante justificativa da contratada e acatada pela SMS.

12.8. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da contratada.

12.9. A fiscalização de preços ficará a cargo da SMS por meio de um responsável designado pela mesma, devendo a contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a SMS.

12.10. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

12.11. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 33

12.11.1. Para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;

12.11.2. Para manutenção corretiva: máximo 5 (cinco) dias após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

12.11.3. Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela rede credenciada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra;

12.11.4. Todos os serviços deverão ser concluídos nos prazos estabelecidos, excetuando-se os casos devidamente justificados por escrito pela CONTRATADA, considerando-se que as atividades normais da CONTRATANTE não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie. Caso os prazos acima descritos não sejam obedecidos, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, por escrito, o motivo e a previsão de novo prazo para a execução dos respectivos serviços.

12.12. Na execução dos serviços de manutenção dos veículos automotores deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações quando aplicáveis:

12.12.1. MECÂNICA / ELÉTRICA

- a) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica);
- b) Multímetro;
- c) Lavadora de peças;
- d) Macaco para motor;
- e) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- f) Medidor de compressão de cilindros;
- g) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- h) Elevador de veículos;
- i) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

12.12.2. TAPEÇARIA/FUNILARIA

- a) Rebitador;
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem.

12.12.3. PINTURA

- a) Cabine de pintura e estufa de secagem;
- b) Pistola;
- c) Compressor;
- d) Laboratório de tintas.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 34

12.12.4. GERAIS

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- c) Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.

12.13. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da SMS.

12.14. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido “*check list*”, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pela empresa por meio de um representante, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; estado de conservação dos pneus; citar os acessórios, equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

12.15. Deverão ser efetuadas no formulário de “*check list*” ressalvas no momento do recebimento do veículo pela rede credenciada, caso haja alguma divergência ou avaria.

12.16. O “*check list*” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

13 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA POR REBOQUE

13.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da SMS não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, em todo o perímetro urbano.

13.1.1. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado a SMS número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, em todo o perímetro urbano sem qualquer ônus ao mesmo.

13.2. O serviço de reboque deverá ser adequado ao tipo específico de cada veículo, no caso de pane ou falha mecânica que impossibilite o deslocamento do veículo por condições próprias.

13.3. Nos serviços de guincho deverá ser preenchido “*check-list*” nos termos do item 12.14.

13.4. A Credenciada pela contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da SMS responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

14 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

14.1. O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 35

14.2. A rede credenciada poderá submeter o serviço de lavagem a terceiros, sem prévia autorização da SMS, porém, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

14.3. No caso dos veículos pesados, além do serviço de lavagem deverá ser realizada lubrificação, no (a)(s):

- a) eixo de acionamento do rolamento da embreagem/sapatas do garfo;
- b) juntas universais e os entalhos das árvores de transmissão (cardã);
- c) articulações da suspensão dianteira e traseira.

14.4. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização da execução do objeto.

15 - ESPECIFICAÇÕES DE LANTERNAGEM E PINTURA:

15.1. Recuperação de partes danificadas do veículo e, quando irrecuperáveis, substituições das partes danificadas da lataria;

15.2. Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo;

15.3. Pintura preparação corrigindo detalhes para pintura de peças danificadas; acabamento após pintura;

15.4. Serviços de solda em geral.

16 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

16.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a contratada iniciará os serviços de manutenção preventiva em todos os veículos, ou de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa (COAD) / Célula de Transporte e Manutenção (CETRAM) da SMS, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

16.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

16.3. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento.
- b) Amortecedores e molas
- c) Bateria
- d) Limpeza dos filtros de óleo e ar;
- e) Verificação do ar condicionado;
- f) Câmbio

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 36

- g) Alinhamento e balanceamento;
- h) Consumo excessivo de combustível
- i) Freios
- j) Pneus
- k) Funilaria(verificação de pontos de ferrugem)
- l) Velas
- m) Verificação das partes elétricas e eletrônicas dos equipamentos.

16.4. A Manutenção Preventiva deverá ser executada por intermédio da solicitação da SMS, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo ou não, em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

17 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

17.1. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- d) substituição de peças.

17.2. Em casos de emergência, a chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) horas após sua efetiva solicitação.

17.3. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências das unidades, a rede credenciada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o veículo, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a SMS, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

17.4. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

17.5. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

18 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

18.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, exceto no caso constante do item 12.6.2. Nas peças de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

19.2. Manter durante toda a execução deste serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 37

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da SMS proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

19.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste serviço, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

19.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SMS, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações, no prazo fixado pela SMS, contado da sua notificação.

19.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da C.L.T., e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

19.9. Fazer apresentação de funcionamento do cartão e protocolos de atendimento no ambiente web, bem como das situações relativas à perda ou extravio de cartão, em local e horário determinados pela SMS.

19.10. Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela SMS, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.

19.11. Fornecer, sem ônus a SMS cartões magnéticos por veículo, assim como “login” e senha aos condutores cadastrados. Devendo ainda, emitir novos cartões para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis.

19.11.1. O cartão único de cada veículo deverá ser parametrizado e vinculado à placa oficial do bem, de forma a impedir a manutenção de qualquer outro veículo;

19.11.2. Confeccionar os cartões magnéticos, imprimindo em cada um a identificação da contratada, o modelo e a placa oficial do veículo;

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 38

19.11.3. Fornecer senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento e/ou manutenção);

19.11.4. Fornecer tantas senhas quanto solicitadas, sem qualquer ônus adicional.

19.12. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.

19.13. Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 24h (vinte e quatro horas) da solicitação.

19.14. Encarregar-se do acionamento do(s) estabelecimento(s) credenciado(s) envolvido(s) para cumprimento do período de garantia das peças, de acordo com estabelecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do veículo a SMS.

19.15. Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto neste.

19.16. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada.

19.16.1. Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, comunicando qualquer alteração.

19.17. A rede credenciada deverá manter exclusivamente sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos serviços realizados.

19.18. Treinar os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta nas instalações da SMS no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega dos dados cadastrais (veículos e usuários).

19.19. Responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enviado para manutenção, ressarcindo a SMS por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que a mesma não tenha dado causa.

19.20. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer total ou parcialmente, às suas expensas, dentro de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições e/ou serviços recusados pelo órgão participante, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra inadequada ou não correspondente às especificações, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela SMS, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencido o contrato.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 39

19.21. Deverá fornecer, mensalmente, nota fiscal única, com quantitativo e/ou serviços prestados, discriminando o total com peças e mão de obra, separadamente.

19.22. Enviar juntamente com a nota fiscal, relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo de compras, discriminação do valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

19.23. À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto deste.

19.24. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

19.25. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a SMS não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da contratada.

20 - DA EMPRESA CREDENCIADA

20.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

20.2. Enviar para ao órgão participante, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da contratada, orçamento dos serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços com os tempos de execução em horas e preços.

20.3. Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

20.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

20.5. Dispor de equipe técnica especializada.

20.6. Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's);

20.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, sistemas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão participante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.

20.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

20.9. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do órgão participante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 40

casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao órgão participante.

20.10. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas, devolvendo os veículos ao órgão participante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

20.10.1. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo órgão participante.

20.10.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças, componentes, acessórios ou sistemas substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo órgão participante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo órgão participante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

20.10.3. Somente utilizar peças, componentes, acessórios ou sistemas genuínos, originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do órgão participante.

20.10.4. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes, acessórios e/ou sistemas a serem substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do órgão participante.

20.10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão participante, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

20.10.6. Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub contratadas.

20.10.7. Entregar o veículo logo após a conclusão dos serviços.

20.10.8. Não aplicar materiais e/ou serviços sem prévia autorização do órgão participante.

20.10.9. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado(s), pelo órgão participante.

20.11. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos, a uma ou mais categorias de veículos, bem como a uma ou a várias especialidades.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 41

20.12. Durante o atendimento do veículo, o estabelecimento credenciado pela contratada deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 42

ANEXO A – FROTA SMS

| ID | MARCA | MODELO | ESPECIFICAÇÃO | PLACAS | ANO MODELO | RENAVAM | CHASSI | LOCAL | COMBUSTÍVEL |
|----|------------|-----------------------|----------------------------|----------|------------|------------|-------------------|-------|-------------|
| 1 | SHINERAY | JIMBI-PVANS | 7P/60CV | OSS 4447 | 2013 | 1005761091 | LSYAFAAN5EG247150 | CCZ | GASOLINA |
| 2 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | HYI 0720 | 2002 | 795053037 | 9BG137AC03C401966 | CCZ | DIESEL |
| 3 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | JFQ 7925 | 2005 | 756719719 | 9BG137GC07C420445 | CCZ | DIESEL |
| 4 | CHEVROLET | S-10 CARROCINHA | 2.7 MWM, DHC, 3P | HZA 6477 | 2006 | 905612077 | 9BG124GJ07C410412 | CCZ | DIESEL |
| 5 | CHEVROLET | S-10 CARROCINHA | 2.7 MWM, DHC, 3P | HZA 6477 | 2006 | 905614177 | 9BG124GJ07CC41033 | CCZ | DIESEL |
| 6 | CHEVROLET | S-10 CARROCINHA | 2.7 MWM, DHC, 3P | HZA 6497 | 2006 | 905134449 | 9BG124GJ07C410537 | CCZ | DIESEL |
| 7 | CHEVROLET | S-10 CARROCINHA | 2.7 MWM, DHC, 3P | HZA 6507 | 2006 | 905610714 | 9BG124GJ07CC41007 | CCZ | DIESEL |
| 7 | YAMAHA | TDM 225 | PARTIDA ELÉTRICA, 225cc | ABY1327 | 2001 | 772227205 | 9C6KG010010006470 | CCZ | GASOLINA |
| 9 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0530 | 2002 | 795050477 | 9C6KE010020067709 | CCZ | GASOLINA |
| 10 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0520 | 2002 | 795050410 | 9C6KE010020067736 | CCZ | GASOLINA |
| 11 | YAMAHA | XTZ 125 K | PARTIDA PEDAL, 125cc | HXN 9337 | 2005 | 763567320 | 9C6KE037050027774 | CCZ | GASOLINA |
| 12 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.4 MI, 4P, AC | HWT 4644 | 2007 | 964774731 | 9BWGF07X67P011057 | CCZ | GASOLINA |
| 13 | FIAT | FIAT UNO | 1.0 | HUE 4303 | 2003 | 725676053 | 9BD15702544519433 | CCZ | GASOLINA |
| 14 | SHINERAY | JINBEI | PVAN | PMR1766 | 2014 | 1047475670 | LSYAFAANXEG247127 | CCZ | GASOLINA |
| 15 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0173 | 2001 | 774539317 | 9BD27B01112797410 | CCZ | ALCOOL |
| 16 | FIAT | PIC-UP FIAT STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWM 1252 | 2001 | 774496363 | 9BD27701112797377 | CCZ | GASOLINA |
| 17 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0243 | 2001 | 774504420 | 9BD27701112797277 | CCZ | ALCOOL |
| 17 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWM 1232 | 2001 | 774497754 | 9BD27701112797374 | CCZ | ALCOOL |
| 19 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWM 1402 | 2001 | 774495170 | 9BD27701112797397 | CCZ | ALCOOL |
| 20 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 CAB | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | HYI 0650 | 2002/2003 | 795052373 | 9BG137AC03C401951 | CCZ | DIESEL |

**EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017**

FL. | 43

| | | | | | | | | | |
|-----------|------------|-----------------------|----------------------------|----------|----------|------------|-------------------|----------|----------|
| | | DUPLA | | | | | | | |
| 21 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | JFQ 9255 | 2005 | 756710257 | 9BG137G05C422736 | CCZ-SAMU | DIESEL |
| 22 | CHEVROLET | CLASSIC | 1.0, DH, 5P, AC | HYQ 2762 | 2007 | 915199629 | 9BGSA19907B233917 | CCZ-SAMU | GASOLINA |
| 23 | VOLKSWAGEN | PARATI 1.6 VW | 1.6,5P, AC | NQU 3361 | 20092010 | 727129705 | 9BGSC07Z0XC776431 | COVIS | GASOLINA |
| 24 | CHEVROLET | CLASSIC | 1.0, DH, 5P, AC | HXU 6524 | 2007 | 924573371 | 9BGSAAA19907B1212 | COVIS | GASOLINA |
| 25 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 | 1.0, 5P, AC | NQU 3341 | 20092010 | 190907045 | 9BWAA05U3AP077042 | COVIS | GASOLINA |
| 26 | CHEVROLET | CORSA WIND | 1.0, 3P | HXA 0220 | 1999 | 727129705 | 9BGSC07Z0XC776431 | COVIS | GASOLINA |
| 27 | CHEVROLET | CORSA WIND | 1.0 | HXA0210 | 1999 | 727129977 | 9BGSC07Z0XC771617 | COVIS | GASOLINA |
| 27 | SHINERAY | JIMBI-PVANS | 7P/60CV | OSS 2937 | 2013 | 1005763000 | LSYAFaan7EG247097 | COVIS | GASOLINA |
| 29 | SHINERAY | JINBEI | PVAN | PMS9526 | 2014 | 1047476196 | LSYAFaan2EG247137 | COVIS | GASOLINA |
| 30 | SHINERAY | JINBEI | PVAN | PMS7116 | 2014 | 1047474751 | LSYAFaan0EG247119 | COVIS | GASOLINA |
| 31 | CHEVROLET | CLASSIC | 1.0, DH, 5P, AC | HXU 6544 | 2007 | 924610791 | 9BGGSA19907B1211 | COVIS | GASOLINA |
| 32 | CHEVROLET | CORSA WIND | 1.0, 3P | HXA 0230 | 1999 | 727129732 | 9BGSC07Z0XC771617 | DTE I | GASOLINA |
| 33 | CHEVROLET | PIC-UP C-20 CD | 4.3, DH, 3P | HVR 5169 | 1990 | 161991440 | 9BG244NHMLC037790 | CORES IV | GASOLINA |
| 34 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | HYI 0670 | 2002 | 795052545 | 9BG137AC03C401735 | DTE I | DIESEL |
| 35 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0163 | 2001 | 774529937 | 9BD27701112797367 | DTE I | ALCOOL |
| 36 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0153 | 2001 | 774531045 | 9BD27701112797236 | DTE I | ALCOOL |
| 37 | YAMAHA | TDM 225 | PARTIDA ELÉTRICA, 225cc | ABY2457 | 2001 | 772360577 | 9C6KG010010006473 | DTE I | GASOLINA |
| 37 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX2799 | 2002 | 795072015 | 9C6KE010020067779 | DTE I | GASOLINA |
| 39 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX2919 | 2002 | 795072374 | 9C6KE010020067731 | DTE I | GASOLINA |
| 40 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX2969 | 2002 | 795072767 | 9C6KE010020067905 | DTE I | GASOLINA |
| 41 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX2979 | 2002 | 795073046 | 9C6KE010020067726 | DTE I | GASOLINA |

**EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017**

FL. | 44

| | | | | | | | | | |
|----|------------|--------------------------|----------------------------|----------|------|-----------|--------------------|---------|----------|
| 42 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX2949 | 2002 | 795072570 | 9C6KE010020067766 | DTE I | GASOLINA |
| 43 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3029 | 2002 | 795070004 | 9C6KE010020067946 | DTE I | GASOLINA |
| 44 | YAMAHA | XTZ 125 K | PARTIDA PEDAL, 125cc | HXN 9397 | 2005 | 763553397 | 9C6KE037050027746 | DTE I | GASOLINA |
| 45 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.6 MI, 4P | NQP7166 | 2010 | 153927115 | 9BWMF07X9AP002430 | DTE I | FLEX |
| 46 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | HYI 0970 | 2002 | 795053100 | 9BG137AC03C4011972 | DTE II | DIESEL |
| 47 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWM 1412 | 2001 | 774496754 | 9BD277011127697415 | DTE II | ALCOOL |
| 47 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HYI1410 | 2002 | 795052154 | 9BD27701122361676 | DTE II | ALCOOL |
| 49 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3149 | 2002 | 795049927 | 9C6KE010020067790 | DTE II | GASOLINA |
| 50 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | ABY 1272 | 2002 | 772357192 | 9C6KG010010006316 | DTE II | GASOLINA |
| 51 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3169 | 2002 | 795050291 | 9C6KE010020067796 | DTE II | GASOLINA |
| 52 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3069 | 2002 | 795070535 | 9C6KE010020067913 | DTE II | GASOLINA |
| 53 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3049 | 2002 | 795070306 | 9C6KE010020067040 | DTE II | GASOLINA |
| 54 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3109 | 2002 | 795071043 | 9C6KE010020067715 | DTE II | GASOLINA |
| 55 | YAMAHA | XTZ 125 | PARTIDA PEDAL, 125cc | HXN 9407 | 2005 | 773575102 | 9C6KE037050027777 | DTE II | GASOLINA |
| 56 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.4 MI, 4P | JKH 9761 | 2006 | 777226695 | 9BWGF07XX6P007012 | DTE II | GASOLINA |
| 57 | CHEVROLET | CORSA WIND | 1.6, 3P | HVY 7192 | 2001 | 715715270 | 9BGSC70N0X0709076 | DTE III | GASOLINA |
| 57 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | HYI 0900 | 2002 | 705052197 | YBG137ACO3C401946 | DTE III | DIESEL |
| 59 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0333 | 2001 | 774500506 | 9BD27701112797111 | DTE III | ALCOOL |
| 60 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, | HXX3319 | 2002 | 795051603 | 9C6KE010020067772 | DTE III | GASOLINA |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 45

| | | | | | | | | | |
|----|------------|--------------------------|----------------------------|----------|------|-----------|-------------------|---------|----------|
| | | | 125cc | | | | | | |
| 61 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3179 | 2002 | 795050445 | 9C6KE010020067776 | DTE III | GASOLINA |
| 62 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3209 | 2002 | 795051069 | 9C6KE010020067702 | DTE III | GASOLINA |
| 63 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3339 | 2002 | 795052251 | 9C6KE010020067773 | DTE III | GASOLINA |
| 64 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3249 | 2002 | 795051360 | 9C6KE010020067737 | DTE III | GASOLINA |
| 65 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3229 | 2002 | 795051239 | 9C6KE010020067797 | DTE III | GASOLINA |
| 66 | HONDA | CG 125 | PARTIDA ELÉTRICA, 225cc | HWW7351 | 2001 | 756514037 | 9C2JC30101R073561 | DTE III | GASOLINA |
| 67 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3079 | 2002 | 795070729 | 9C6KE010020067054 | DTE III | GASOLINA |
| 67 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.4 MI, 4P | JKH 0143 | 2006 | 777279274 | 9BWGF07X76P006714 | DTE III | GASOLINA |
| 69 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3409 | 2002 | 795052790 | 9C6KE010020067774 | DTE IV | GASOLINA |
| 70 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0360 | 2002 | 795072201 | 9C6KE010020067720 | DTE IV | GASOLINA |
| 71 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0340 | 2002 | 795053347 | 9C6KE010020067717 | DTE IV | GASOLINA |
| 72 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3419 | 2002 | 795052944 | 9C6KE010020067722 | DTE IV | GASOLINA |
| 73 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0500 | 2002 | 795050020 | 9C6KE010020067712 | DTE IV | GASOLINA |
| 74 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3439 | 2002 | 795053096 | 9C6KE010020067744 | DTE IV | GASOLINA |
| 75 | CHEVROLET | CLASSIC | 1.0, DH, 5P, AC | HYQ 2572 | 2007 | 915214512 | 9BGSA19907B231079 | DTE IV | GASOLINA |
| 76 | CHEVROLET | PIC-UP C-20 CD | 4.3, DH, 3P | HVF 0706 | 1990 | 161999270 | 9BG257NHMLC010130 | DTE IV | GASOLINA |
| 77 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | HYI 0690 | 2002 | 795052772 | 9BG137AC03041777 | DTE IV | DIESEL |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 46

| | | | | | | | | | |
|----|------------|--------------------------|----------------------------|----------|------|-----------|-------------------|--------|----------|
| 77 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0133 | 2001 | 774532661 | 9BD27701112797274 | DTE IV | ALCOOL |
| 79 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0373 | 2001 | 774497270 | 9CD2770112797131 | DTE IV | ALCOOL |
| 70 | HONDA | CG 125 | PARTIDA PEDAL, 125cc | HXA5441 | 2001 | 756479700 | 9C2JC30101R070731 | DTE IV | GASOLINA |
| 71 | YAMAHA | TDM 225 | PARTIDA ELÉTRICA, 225cc | GXR7503 | 2001 | 773297704 | 9C6KG010010006515 | DTE IV | GASOLINA |
| 72 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0310 | 2002 | 795053477 | 9C6KE010020067724 | DTE IV | GASOLINA |
| 73 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0370 | 2002 | 795072651 | 9C6KE010020067717 | DTE IV | GASOLINA |
| 74 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX3429 | 2002 | 795053010 | 9C6KE010020067777 | DTE IV | GASOLINA |
| 75 | YAMAHA | XTZ 125 | PARTIDA PEDAL, 125cc | HXN 9377 | 2005 | 763564224 | 9C6KE037050027779 | DTE IV | GASOLINA |
| 76 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.4 MI, 4P | JKH 9791 | 2006 | 777234774 | 9BWGF07X36P007014 | DTE IV | GASOLINA |
| 77 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | HYI 0740 | 2002 | 795053257 | 9BG137AC03C401759 | DTE V | DIESEL |
| 77 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0233 | 2001 | 774504746 | 9BD27701112797400 | DTE V | ALCOOL |
| 79 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0363 | 2001 | 774497275 | 9BD27701112797112 | DTE V | ALCOOL |
| 90 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0423 | 2001 | 774495545 | 9BD27701112797441 | DTE V | ALCOOL |
| 91 | HONDA | CG 125 CARGO | 124CV | HUU9056 | 1996 | 162476256 | 9C2JA010TTR002122 | DTE V | GASOLINA |
| 92 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0430 | 2002 | 795073640 | 9C6KE010020067009 | DTE V | GASOLINA |
| 93 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0470 | 2002 | 795075577 | 9C6KE010020067741 | DTE V | GASOLINA |
| 94 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0470 | 2002 | 795075179 | 9C6KE010020067757 | DTE V | GASOLINA |
| 95 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0460 | 2002 | 795074700 | 9C6KE010020067701 | DTE V | GASOLINA |
| 96 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0420 | 2002 | 795073127 | 9C6KE010020067794 | DTE V | GASOLINA |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 47

| | | | | | | | | | |
|-----|------------|--------------------------|----------------------------|----------|------|-----------|-------------------|--------|----------|
| 97 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0450 | 2002 | 795074172 | 9C6KE010020067706 | DTE V | GASOLINA |
| 97 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0490 | 2002 | 795049773 | 9C6KE010020067703 | DTE V | GASOLINA |
| 99 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.4 MI, 4P | JKH 0123 | 2006 | 777272603 | 9BWGF07X66P006744 | DTE V | GASOLINA |
| 100 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | HYI1170 | 2002 | 795074377 | 9BG137AC03C401941 | DTE VI | DIESEL |
| 101 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HYI 1390 | 2002 | 795052006 | 9BD27701122361671 | DTE VI | ALCOOL |
| 102 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0173 | 2001 | 774527354 | 9BD27701112797215 | DTE VI | ALCOOL |
| 103 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0203 | 2001 | 774506024 | 9BD27701112797223 | DTE VI | GASOLINA |
| 104 | HONDA | TITAN 125 | PARTIDA PEDAL, 125cc | HXA5491 | 2002 | 756523427 | 9C2JC30101R076290 | DTE VI | GASOLINA |
| 105 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXX2779 | 2002 | 795071752 | 9C6KE010020067026 | DTE VI | GASOLINA |
| 106 | YAMAHA | XTZ 125 K | PARTIDA PEDAL, 125cc | HXN9307 | 2005 | 763449017 | 9C6KE037050027747 | DTE VI | GASOLINA |
| 107 | YAMAHA | XTZ 125 K | PARTIDA PEDAL, 125cc | HXN9327 | 2005 | 763553745 | 9C6KE037050027760 | DTE VI | GASOLINA |
| 107 | YAMAHA | TDM 225 | PARTIDA ELÉTRICA, 225cc | GXR7511 | 2001 | 773300227 | 9C6KG010010006543 | DTE VI | GASOLINA |
| 109 | YAMAHA | TDM 225 | PARTIDA ELÉTRICA, 225cc | ABY0772 | 2001 | 772226466 | 9C6KG010010006371 | DTE VI | GASOLINA |
| 110 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | GXR7507 | 2001 | 773299165 | 9C6KG010010006542 | DTE VI | GASOLINA |
| 111 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HXV2729 | 2002 | 795071370 | 9C6KE010020067721 | DTE VI | GASOLINA |
| 112 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0510 | 2002 | 795050273 | 9C6KE010020067753 | DTE VI | GASOLINA |
| 113 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0540 | 2002 | 795050672 | 9C6KE010020067719 | DTE VI | GASOLINA |
| 114 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0560 | 2002 | 795050727 | 9C6KE010020067707 | DTE VI | GASOLINA |

**EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017**

FL. | 48

| | | | | | | | | | |
|-----|------------|------------------------|----------------------------|----------|-----------|------------|-------------------|-----------|----------|
| 115 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0570 | 2002 | 795050976 | 9C6KE010020067727 | DTE VI | GASOLINA |
| 116 | YAMAHA | YBR 125 E | PARTIDA ELÉTRICA, 125cc | HYI0570 | 2002 | 795072023 | 9C6KE010020067707 | DTE VI | GASOLINA |
| 117 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.4 MI, 4P | JKH 9901 | 2006 | 777267502 | 9BWGF07X56P007032 | DTE VI | FLEX |
| 117 | CHEVROLET | CLASSIC | 1.0, DH, 5P, AC | HYQ 0332 | 2007 | 915201135 | 9BGSA19917B219337 | CORES I | GASOLINA |
| 119 | FIAT | FIAT UNO | 1.0 | HUE 4263 | 2003 | 795050727 | 9C6KE010020067727 | CORES I | GASOLINA |
| 120 | CHEVROLET | CLASSIC | 1.0, DH, 5P, AC | HYQ 2772 | 2007 | 915213630 | 9BGSA19907B219330 | CORES II | GASOLINA |
| 121 | CHEVROLET | CLASSIC | 1.0, DH, 5P, AC | HYQ 2592 | 2007 | 915202409 | 9BGSA19907B277175 | CORES III | GASOLINA |
| 122 | CHEVROLET | CORSA WIND | 1.0, 3P | HXA 0270 | 1999 | 727130056 | 9BGSC07Z0XC761777 | CORES III | GASOLINA |
| 123 | FIAT | UNO MILLE FIRE | 1.0, 5P, ACD | HUE 4323 | 2003/2004 | 725675197 | 9BD15702544519642 | CORES III | GASOLINA |
| 124 | CHEVROLET | CLASSIC | 1.0, DH, 5P, AC | HYQ 0352 | 2007 | 915212609 | 9BGSA19907B233900 | CORES VI | GASOLINA |
| 125 | CHEVROLET | CELTA | 1.0, 5P, AC | HXZ 5617 | 20062007 | 796160190 | 9BGRZ07907G149597 | CORES VI | GASOLINA |
| 126 | CHEVROLET | CELTA | 1.0, 5P, AC | HXZ 5637 | 20062007 | 796157147 | 9BGRZ07907G150309 | CORES VI | GASOLINA |
| 127 | AGRALE | EURO BUS MTCASA | MI ONIBUS | OSK 6277 | 2013 | 1001670270 | 9BYC73A1ADC000144 | SMS-SEDE | DIESEL |
| 127 | CITROEN | JUMPER V35 LH 23S | CAMINHONETE | PMF1950 | 2012 | 1010545776 | 935ZCWMNCD2104419 | SMS-SEDE | DIESEL |
| 129 | CHEVROLET | CELTA | 1.0, DH, 5P, AC | OCH 3071 | 20112012 | 322347769 | 9BGRG47F0CG135244 | SMS-SEDE | FLEX |
| 130 | CHEVROLET | CELTA | 1.0, DH, 5P, AC | OCH 3021 | 20112012 | 322346959 | 9BGRP47F0CG139937 | SMS-SEDE | FLEX |
| 131 | CHEVROLET | CELTA | 1.0, DH, 5P, AC | OCH 3061 | 20112012 | 322347570 | 9BGRP47F0CG142472 | SMS-SEDE | FLEX |
| 132 | CHEVROLET | CELTA | 1.0, DH, 5P, AC | OCH 3011 | 20112012 | 322346304 | 9BGRF47FOCG127410 | SMS-SEDE | FLEX |
| 133 | CHEVROLET | PRISMA JOY | 1.4 | EDP9557 | 2007/2009 | 977443179 | 9BGRJ69709G177546 | SMS-SEDE | FLEX |
| 134 | CHEVROLET | CELTA | 1.0, DH, 5P, AC | OCH 3051 | 20112012 | 322347432 | 9BGRP47F0CG142025 | SMS-SEDE | FLEX |
| 135 | CHEVROLET | CELTA | 1.0, DH, 5P, AC | OCH 3041 | 20112012 | 322347300 | 9BGRP47F0CG142770 | SMS-SEDE | FLEX |
| 136 | CHEVROLET | CELTA | 1.0, DH, 5P, AC | OCH 3031 | 20112012 | 322347149 | 9BGRP47F0CG139212 | SMS-SEDE | FLEX |
| 137 | CHEVROLET | PIC-UP S-10 C DUPLA | 2.7 MWM, DHC, 5P, AC | HYI 0710 | 2002 | 795051474 | 9BG137ACO3C401930 | UBV | DIESEL |
| 137 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWM1242 | 2001 | 774495707 | 9BD27701112797367 | UBV | ALCOOL |
| 139 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG 0223 | 2001 | 774505249 | 9BD2770112797257 | UBV | ALCOOL |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 49

| | | | | | | | | | |
|-----|------------|---------------|-------------|----------|----------|-----------|-------------------|-----|----------|
| 140 | FIAT | PIC-UP STRADA | 1.5 MPI, 3P | HWG0123 | 2001 | 774533269 | 9BD27701112797397 | UBV | ALCOOL |
| 141 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.4 MI, 4P | NUW4232 | 2010 | 207196711 | 9BWMF07X7AP026452 | UBV | GASOLINA |
| 142 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.4 MI, 4P | HWT4674 | 20072007 | 964771177 | 9BWGF07X97P011054 | UBV | GASOLINA |
| 143 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.6 MI, 4P | NUW4152 | 2010 | 207204296 | 9BWMF07X7AP026076 | UBV | FLEX |
| 144 | VOLKSWAGEN | KOMBI | 1.6 MI, 4P | NUW 4202 | 2010 | 647273660 | 9BRBJ0060S1007371 | UBV | FLEX |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 50

ANEXO B – FROTA DO SAMU

| ITEM | VEÍCULO | ANO | PLACA | RENAVAN | CHASSI | MARCA/MODELO | COMBUSTIVEL | KM |
|------|---------|------|----------|-----------|-------------------|----------------|-------------|---------|
| 01 | FNS 01 | 2013 | OSU 3023 | 544119568 | 8AFAR21J3DJ091030 | FORD/RANGER | DIESEL | 48.048 |
| 02 | FNS 02 | 2013 | OSU 3673 | 544120035 | 8AFAR21J1DJ087798 | FORD/RANGER | DIESEL | 42.544 |
| 03 | MOTO 01 | 2008 | NRC 0069 | 166229490 | 9C6KG021080029424 | LANDER/YAMAHA | GASOLINA | 91.120 |
| 04 | MOTO 02 | 2008 | NRB 9299 | 166232386 | 9C6KG021080029428 | LANDER/YAMAHA | GASOLINA | 107.514 |
| 05 | MOTO 03 | 2008 | NRB 8999 | 166233056 | 9C6KG021080029590 | LANDER/YAMAHA | GASOLINA | 103.050 |
| 06 | MOTO 04 | 2008 | NRB 8759 | 166233625 | 9C6KG021080029665 | LANDER/YAMAHA | GASOLINA | 120.050 |
| 07 | USB 56 | 2010 | NUV 7454 | 227536355 | 93YADCUH6AJ427528 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 238.460 |
| 08 | USB 57 | 2010 | NUV 9734 | 225380617 | 93YADCUH6AJ427582 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 242.365 |
| 09 | USB59 | 2010 | NUV 9824 | 225379848 | 93YADCUH6AJ444868 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 223.510 |
| 10 | USB 62 | 2010 | NUV 9538 | 271759992 | 93W245G34B2055235 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 165.080 |
| 11 | USB 63 | 2010 | NUW 0338 | 271757086 | 93W245G34B2055264 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 213.110 |
| 12 | USA 64 | 2010 | NUV 9658 | 271759542 | 93W245G34B2055573 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 222.820 |
| 13 | USA 65 | 2010 | NUW 0068 | 271758112 | 93W245G34B2055349 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 142.480 |
| 14 | USA 66 | 2010 | NUV 0268 | 271757531 | 93W245G34B2055344 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 165.200 |
| 15 | USB 69 | 2013 | OSF 6569 | 498834280 | 93YADC1H6DJ274292 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 180.450 |
| 16 | USB 70 | 2013 | OSF 6199 | 498834760 | 93YADC1H6DJ274418 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 134.602 |
| 17 | USB 71 | 2013 | OSF 6058 | 498835030 | 93YADC1H6DJ274424 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 180.050 |
| 18 | USB 72 | 2013 | OSE 1389 | 498872980 | 93YADC1H6DJ274044 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 193.200 |
| 19 | USB 73 | 2013 | OSE 0079 | 498874036 | 93YADC1H6DJ274029 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 187.500 |
| 20 | USB 74 | 2013 | OSD 9909 | 498874524 | 93YADC1H6DJ274416 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 191.450 |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 51

| | | | | | | | | |
|----|--------|------|----------|------------|-------------------|-----------------|--------|---------|
| 21 | USB 75 | 2013 | OSD 9749 | 498875067 | 93YADC1H6DJ274423 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 186.200 |
| 22 | USB 76 | 2013 | OSD 9529 | 498875504 | 93YADC1H6DJ274105 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 200.600 |
| 23 | USB 77 | 2013 | OSD 9319 | 49875865 | 93YADC1H6DJ274032 | RENAULT/MÁSTER | DIESEL | 184.760 |
| 24 | USB 78 | 2013 | OSO 9786 | 596560419 | 93W245G34D2111820 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 135.360 |
| 25 | USB 79 | 2013 | OSU 9138 | 1006969826 | 93W245G34D2111817 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 139.415 |
| 26 | USB 80 | 2013 | OSK 8036 | 596680520 | 93W245G34D2111814 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 118.000 |
| 27 | USB 81 | 2013 | OSF 2598 | 1001739977 | 93W245G34D2111806 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 93.760 |
| 28 | USB 82 | 2013 | OSJ 4337 | 599645245 | 93W245G34D2111766 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 85.060 |
| 29 | USB 83 | 2013 | OSJ 4267 | 599646225 | 93W245G34D2111735 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 141.060 |
| 30 | USB 84 | 2013 | OSP 1446 | 596558538 | 93W245G34D2111725 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 128.020 |
| 31 | USB 85 | 2013 | OSJ 4097 | 599646870 | 93W245G34D2111825 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 123.970 |
| 32 | USB 86 | 2013 | OSJ 3967 | 599647833 | 93W245G34D2111819 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 112.970 |
| 33 | USB 87 | 2013 | OSJ 3917 | 599649186 | 93W245G34D2111815 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 114200 |
| 34 | USB 88 | 2013 | OSJ 3857 | 599649968 | 93W245G34D2111813 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 142.400 |
| 35 | USB 90 | 2013 | OSK 1697 | 995033939 | 93W245G34D2111743 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 113.884 |
| 36 | USB 91 | 2013 | OSK 1827 | 995033293 | 93W245G34D2111729 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 119.360 |
| 37 | USB 92 | 2013 | OSF 2788 | 1001739717 | 93W245G34D2110881 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 90.120 |
| 38 | USB 93 | 2013 | OSO 8776 | 596562268 | 93W245G34D2110872 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 132.206 |
| 39 | USB 94 | 2013 | OSO 9216 | 596561784 | 93W245G34D2110885 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 93.650 |
| 40 | USB 95 | 2013 | OSO 9656 | 596560869 | 93W245G34D2110875 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 131.206 |
| 41 | USB 96 | 2013 | OSF 3398 | 1001739270 | 93W245G34D2110869 | FIAT / DUCATO | DIESEL | 117.100 |
| 42 | TO 01 | 2005 | JFQ 9255 | 856810258 | 9BG138GC05C422836 | GM/S10 COLINA D | DIESEL | 343200 |
| 43 | TS 04 | 2007 | HYC 8597 | 946630860 | 93W245L3382020367 | FIAT/DUCATO | DIESEL | 135450 |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 52

| | | | | | | | | |
|----|------------|------|----------|------------|-------------------|----------------------|-----------------|--------|
| 44 | TS 49 | 2007 | NQV 4445 | 146858085 | 8AC9036627A966977 | MB/SPRINTER | DIESEL | 323650 |
| 45 | ADM | 2007 | HYQ 2762 | 915199629 | 9BGSA19907B233917 | GM/CLASSIC LIFE | ALCOOL/GSOLINA | 265825 |
| 46 | SUPERVISÃO | 2011 | OCH 0013 | 0332773132 | 9BGSU19FOCC119901 | CHEVROLET/CLASSIC LS | ALCOOL/GASOLINA | 121420 |

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DOADOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE – MS TIPO AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS:

TABELA 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS DOADOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE – MS, PERTENCENTES A FROTA DO SAMU 192 FORTALEZA CONFORME TERMO DE DOAÇÃO:

- **Termo de Doação nº 3326/2009**

Motocicleta, marca: Yamaha, 250 cc, modelo: Lander, versão XTZ 250 de fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2008, montado em quadro semi berço duplo em aço, cor branca;

| DATA | TERMO DE DOAÇÃO | Nº DE VEÍCULOS | MARCA MODELO |
|------------|-----------------|----------------|----------------|
| 05/11/2010 | 3326/2009 | 4 | YAMAHA LANDER |
| 17/07/2010 | 2515/2010 | 3 | RENAULT MASTER |
| 15/09/2010 | 0002/2011 | 5 | FIAT DUCATO |
| 26/10/2012 | 2975/2012 | 9 | RENAULT MASTER |
| 10/06/2013 | 3186/2013 | 2 | FORD/RANGER |
| 23/09/2013 | 10155/2013 | 13 | FIAT DUCATO |
| 18/11/2013 | 10334/2013 | 5 | FIAT DUCATO |

Fonte: SAMU 192 Regional Fortaleza

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

TABELA 02: MOTOLÂNCIAS

- **Termo de Doação nº 2515/2010**

Veículo Renault Máster 2.5 DCI (L2H2) 16 v, cor branco, combustível a Diesel, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, modelo 2010/2010, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassis;

| ITEM | VEÍCULO | PLACAS | ANO | Nº DO CHASSI | MARCA | KM'S |
|------|---------|----------|------|-------------------|--------|---------|
| 01 | MOTO 01 | NRC 0069 | 2008 | 9C6KG021080029424 | YAMAHA | 91.120 |
| 02 | MOTO 02 | NBR 9299 | 2008 | 9C6KG021080029428 | YAMAHA | 107.514 |
| 03 | MOTO 03 | NRB 8999 | 2008 | 9C6KG021080029590 | YAMAHA | 103.050 |
| 04 | MOTO 04 | NRB 8759 | 2008 | 9C6KG021080029665 | YAMAHA | 120.050 |

Fonte: SAMU 192 Regional Fortaleza

TABELA 03: AMBULÂNCIAS

- **Termo de Doação nº 002/2011**

Veículo Fiat Ducato Maxcargo 12M³ multjet economy 2.3L, cor branco, combustível a Diesel, freio ABS, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo/ano 2009/2010, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassi;

| ITEM | VEÍCULO | PLACAS | ANO | Nº DO CHASSI | MARCA | KM'S |
|------|---------|----------|------|-------------------|---------|---------|
| 01 | 56 | NUV 7454 | 2010 | 93YADCUH6AJ427528 | RENAULT | 238.460 |
| 02 | 57 | NUV 9734 | 2010 | 93YADCUH6AJ427582 | RENAULT | 242.365 |
| 03 | 59 | NUV 9824 | 2010 | 93YADCUH6AJ444868 | RENAULT | 223.510 |

Fonte: SAMU 192 Regional Fortaleza

TABELA 04: AMBULÂNCIAS

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 54

- **Termo de Doação nº 2975/2012 / RENAULT MÁSTER**

Veículo Renault Máster 2.5 DCI 16 v, cor branco, combustível a Diesel, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, modelo 2012/2013, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassis;

| ITEM | VEÍCULO | PLACAS | ANO | Nº DO CHASSI | MARCA | KM'S |
|------|---------|----------|------|-------------------|-------|---------|
| 01 | 62 | NUV 9538 | 2011 | 93W245G34B2055235 | FIAT | 165.080 |
| 02 | 63 | NUW 0338 | 2011 | 93W245G34B2055264 | FIAT | 213.110 |
| 03 | 64 | NUV 9658 | 2011 | 93W245G34B2055573 | FIAT | 222.820 |
| 04 | 65 | NUW 0068 | 2011 | 93W245G34B2055349 | FIAT | 142.480 |
| 05 | 66 | NUV 0268 | 2011 | 93W245G34B2055344 | FIAT | 165.200 |

Fonte: SAMU 192 Regional Fortaleza

TABELA 05: AMBULÂNCIAS

- **Termo de Doação nº 3186/2013**

Veículo Ford Ranger XL CS4 22 com baú adaptado para ambulância SAMU 192, modelo/ano 2012/2013, cor: branca;

| ITEM | VEÍCULO | PLACAS | ANO | Nº DO CHASSI | MARCA | KM |
|------|---------|----------|-----------|-------------------|---------|---------|
| 01 | USB 69 | OSF 6569 | 2012/2013 | 93YADC1H6DJ274292 | RENAULT | 180.450 |
| 02 | USB 70 | OSF 6199 | 2012/2013 | 93YADC1H6DJ274418 | RENAULT | 134.602 |
| 03 | USB 71 | OSF 6059 | 2012/2013 | 93YADC1H6DJ274424 | RENAULT | 180.050 |
| 04 | USB 72 | OSE 1389 | 2012/2013 | 93YADC1H6DJ274044 | RENAULT | 193.200 |
| 05 | USB 73 | OSE 0079 | 2012/2013 | 93YADC1H6DJ274029 | RENAULT | 187.500 |
| 06 | USB 74 | OSD 9909 | 2012/2013 | 93YADC1H6DJ274416 | RENAULT | 192.450 |
| 07 | USB 75 | OSD 9749 | 2012/2013 | 93YADC1H6DJ274423 | RENAULT | 186.200 |
| 08 | USB 76 | OSD 9529 | 2012/2013 | 93YADC1H6DJ274105 | RENAULT | 200.600 |
| 09 | USB 77 | OSD 9319 | 2012/2013 | 93YADC1H6DJ274032 | RENAULT | 184.760 |

Fonte: SAMU 192 Regional Fortaleza

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 55

TABELA 06: AMBULÂNCIAS

- **Termo de Doação nº 10155/2013/ FIAT DUCATO**

Veículo Fiat Ducato Maxcargo, cor branco, combustível a Diesel, freio ABS, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo/ano 2013/2013, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassi;

| ITEM | VEÍCULO | PLACAS | ANO | Nº DO CHASSI | MARCA | KM'S |
|------|---------|----------|-----------|-------------------|-------|---------|
| 01 | FNS 01 | OSU 3673 | 2013/2013 | 8AFAR21J1DJ087798 | FIAT | 014.308 |
| 02 | FNS 02 | OSU 3023 | 2013/2013 | 8AFAR21J3DJ091030 | FIAT | 016.573 |

Fonte: SAMU 192 Regional Fortaleza

TABELA 07: AMBULÂNCIAS

- **Termo de Doação nº 10334/2013**

Veículo Fiat Ducato Maxcargo, cor branco, combustível a Diesel, freio ABS, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo/ano 2013/2013, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassi;

| ITEM | VEÍCULO | PLACAS | ANO | Nº DO CHASSI | MARCA | KM |
|------|---------|----------|-----------|-------------------|-------|---------|
| 01 | 78 | OSO 9786 | 2013/2013 | 93W245G34D2111820 | FIAT | 135.360 |
| 02 | 79 | OSU 9138 | 2013/2013 | 93W245G34D2111817 | FIAT | 139.415 |
| 03 | 80 | OSK 8036 | 2013/2013 | 93W245G34D2111814 | FIAT | 118.000 |
| 04 | 81 | OSF 2595 | 2013/2013 | 93W245G34D2111806 | FIAT | 93.760 |
| 05 | 82 | OSJ 4337 | 2013/2013 | 93W245G34D2111766 | FIAT | 85.060 |
| 06 | 83 | OSJ 4267 | 2013/2013 | 93W245G34D2111735 | FIAT | 141.060 |
| 07 | 84 | OSP 1446 | 2013/2013 | 93W245G34D2111725 | FIAT | 128.020 |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

| | | | | | | |
|----|----|----------|-----------|-------------------|------|---------|
| 08 | 85 | OSJ 4097 | 2013/2013 | 93W245G34D2111825 | FIAT | 123.970 |
| 09 | 86 | OSJ 3967 | 2013/2013 | 93W245G34D2111819 | FIAT | 112.970 |
| 10 | 87 | OSJ 3917 | 2013/2013 | 93W245G34D2111815 | FIAT | 114.200 |
| 11 | 88 | OSJ 3857 | 2013/2013 | 93W245G34D2111813 | FIAT | 142.400 |
| 12 | 90 | OSK 1697 | 2013/2013 | 93W245G34D2111743 | FIAT | 113.884 |
| 13 | 91 | OSK 1827 | 2013/2013 | 93W245G34D2111729 | FIAT | 119.360 |

Fonte: SAMU 192 Regional Fortaleza

TABELA 08: AMBULÂNCIAS

- Veículos Doados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, destinado a apoio e supervisão das bases, bem como recuperação de matérias de urgência;

| ITEM | VEÍCULO | PLACAS | ANO | Nº DO CHASSI | MARCA | KM |
|------|---------|----------|-----------|-------------------|-------|---------|
| 01 | 92 | OSF 2788 | 2013/2013 | 93W245G34D2110881 | FIAT | 90.120 |
| 02 | 93 | OSO 8776 | 2013/2013 | 93W245G34D2110872 | FIAT | 132.206 |
| 03 | 94 | OSO 9216 | 2013/2013 | 93W245G34D2110885 | FIAT | 93.650 |
| 04 | 95 | OSO 9656 | 2013/2013 | 93W245G34D2110875 | FIAT | 131.206 |
| 05 | 96 | OSF 3398 | 2013/2013 | 93W245G34D2110869 | FIAT | 117.100 |

Fonte: SAMU 192 Regional Fortaleza

TABELA 09: VEÍCULOS DE APOIO

| ITEM | VEÍCULO | PLACAS | ANO | Nº DO CHASSI | MARCA | KM |
|------|---------|----------|------|-------------------|-----------------|---------|
| 01 | TO 01 | JFQ 9255 | 2005 | 9BG138GC05C422836 | GM/S10 COLINA D | 90.120 |
| 02 | TS 04 | HYC 8597 | 2007 | 93W245L3382020367 | FIAT/DUCATO | 132.206 |
| 03 | TS 49 | NQV 4445 | 2007 | 8AC9036627A966977 | MB/SPRINTER | 93.650 |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 57

| | | | | | | |
|----|------------|----------|------|-------------------|----------------------|---------|
| 04 | ADM | HYQ 2762 | 2007 | 9BGSA19907B233917 | GM/CLASSIC LIFE | 131.206 |
| 05 | SUPERVISÃO | OCH 0013 | 2011 | 9BGSU19FOCC119901 | CHEVROLET/CLASSIC LS | 117.100 |

Fonte: SAMU 192 Regional Fortaleza

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 58

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de Preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| LOTE ÚNICO | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Item | Valor anual estimado da despesa (item 4.1 do Termo de Referência) | Valor anual estimado máximo de taxa de administração para fins de lances (máximo de 3% de taxa de administração) | Percentual da taxa de administração oferecido pela licitante | Valor anual estimado incluindo a taxa de administração oferecida pela licitante |
| MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO | R\$ | R\$ | % | R\$ |

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 59

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 60

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **P650773/2017**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20____, às fls _____, do Processo nº **P650773/2017** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartões eletrônicos microprocessados com chip utilizados na operação, lubrificantes, abastecimento de combustível, filtros, pneus, manutenção leve e pesada (peças e serviços) em rede credenciada para uso da frota da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 regional Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P650773/2017**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 61

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante às atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à detentora do registro:

- a) Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a vigência da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 62

- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 7.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto da Ata. Responsabilizar-se ainda, por todo e qualquer dano ou prejuízo que tenha concorrido, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao município, à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios, defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço, como: arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a SMS/COAD de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____, no prazo fixado pelo (s) órgão (s)/ entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. A data a ser considerada para cálculo de garantia deve ser a data de instalação ou execução do serviço.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da C.L.T., e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- j) Fazer apresentação de funcionamento do cartão e protocolos de atendimento no ambiente web, bem como das situações relativas à perda ou extravio de cartão, em local e horário determinados pela SMS/COAD.
- k) Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela SMS, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 63

- I) Fornecer, sem ônus a SMS cartões magnéticos por veículo, assim como login e senha aos condutores cadastrados. Devendo ainda emitir novos cartões para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis.
- I) O cartão único de cada veículo deverá ser parametrizado e vinculado à placa oficial do bem, de forma a impedir a manutenção de qualquer outro veículo.
- II) Confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da detentora da ata, o modelo e a placa oficial do veículo.
- III) Fornecer senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento e/ou manutenção).
- IV) Fornecer tantas senhas quanto solicitadas, sem qualquer ônus adicional.
- I) Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.
- m) Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 24h (vinte e quatro horas) da solicitação.
- n) Encarregar-se do acionamento do(s) estabelecimento(s) credenciado(s) envolvido(s) para cumprimento do período de garantia das peças, de acordo com estabelecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do veículo a SMS
- o) Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto neste;
- p) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada.
- q) Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, comunicando qualquer alteração.
- r) A detentora da ata deverá manter exclusivamente sob responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- s) Treinar os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta nas instalações da SMS no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega dos dados cadastrais (veículos e usuários).
- t) Responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enviado para manutenção, ressarcindo a SMS por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que a mesma não tenha dado causa.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 64

- u) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer total ou parcialmente, às suas expensas, dentro de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições e/ou serviços recusados pelo órgão participante, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra inadequada ou não correspondente às especificações, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela SMS, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencido o contrato.
- v) Deverá fornecer, mensalmente, nota fiscal única, com quantitativo e/ou serviços prestados, discriminado o total com peças e mão de obra, separadamente.
- w) Enviar juntamente com a nota fiscal, relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo de compras, discriminação do valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- x) À empresa detentora da ata serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto da presente ata.
- y) A detentora da ata deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
- z) Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a SMS não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da detentora da ata.

Subcláusula Quinta – Das obrigações dos estabelecimentos credenciados:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.
- b) Enviar para ao órgão participante, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da detentora da ata, orçamento dos serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- c) Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- e) Dispor de equipe técnica especializada.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 65

- f) Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's);
- g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, sistemas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão participante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do órgão participante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao órgão participante.
- j) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas, devolvendo os veículos ao órgão participante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
- I. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo órgão participante.
 - II. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças, componentes, acessórios ou sistemas substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo órgão participante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo órgão participante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
 - III. Somente utilizar peças, componentes, acessórios ou sistemas genuínos, originais, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do órgão participante.
 - IV. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes, acessórios e/ou sistemas a serem substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do órgão participante.
 - V. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão participante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
 - VI. Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.
 - VII. Entregar o veículo logo após a conclusão dos serviços.
 - VIII. Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização do órgão participante.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 66

IX. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado(s), pelo órgão participante.

k) Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos, a uma ou mais categorias de veículos, bem como a uma ou a várias especialidades.

l) Durante o atendimento do veículo, o estabelecimento credenciado pela detentora da ata deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

Subcláusula Sexta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a execução do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a detentora do registro efetuar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- i) A Secretaria Municipal da Saúde/SMS obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 67

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviço pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para o serviço registrado.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 68

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - A frota da Secretária Municipal da Saúde é composta com veículos de diferentes fabricantes e modelos conforme Anexos A e B constante no ANEXO I – Termo de Referência do edital, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos existentes por alienação ou quando se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

Subcláusula Segunda - Os quantitativos indicados nos Anexos A e B do Termo de Referência são estimativas, variando de acordo com a demanda futura e a critério da SMS, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Terceira – A substituição ou incorporação de veículo na frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a empresa não causaria decréscimo em sua remuneração.

Subcláusula Quarta - A detentora da ata deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) credenciadas para **CADA SERVIÇO** a ser executado.

Parágrafo Primeiro - Caberá a SMS autorizar a execução dos serviços após realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos/cotações para os serviços e/ou aquisições a serem realizados, dentre os estabelecimentos credenciados em cada localidade.

Parágrafo Segundo - A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA após emissão de ordem de serviço pelo órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais, em que, com autorização formal do órgão participante, poderão ser empregadas similares ou paralelas de 1ª linha.

Parágrafo Quarto – A SMS apenas aceitará estabelecimentos credenciados que se comprometam a:

a) Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 69

- b) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados e pelas peças empregadas;
- c) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da solicitante, nas suas instalações, de todos os veículos constantes dos Anexos A e B do termo de referência e aqueles que venham ser adquiridos pela SMS;
- d) Oferecer garantia de peças, componentes, acessórios ou sistemas de acordo com o fabricante;
- e) Utilizar peças, componentes, acessórios ou sistemas genuínos não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal da SMS;
- f) Manter um supervisor com poderes de representante ou preposto da contratada para tratar com a SMS;
- g) Enviar a ordem de serviço pela Internet, através do sistema informatizado, orçamento dos serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação do serviço;
- h) Executar o serviço e/ou fornecer as peças, componentes, acessórios ou sistemas, se autorizado, mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela SMS, através do sistema informatizado da contratada;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

Subcláusula Quinta - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção e correção incluindo: motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, serviços de borracharia, manutenção das macas articuláveis que compõe os veículos tipo ambulância quando necessário, enfim, todos os componentes dos veículos especificados nos Anexos A e B do Termo de Referência, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sexta - Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos, novos, de primeiro uso, por demanda, necessários a manutenção da frota de veículos automotores que compõem a frota da Secretária Municipal da Saúde, bem como os serviços de manutenção em geral incluídos por guincho/reboque dos veículos.

Subcláusula Sétima - Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada em oficinas, concessionárias ou centros automotivos e classificam-se em:

- a) Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como; funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas (serviços com borracharia quando necessário incluindo a troca de pneus sem condições de uso e/ou danificado o respectivo aro), freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc;
- b) Periódico-Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à verificação de funcionamento do motor, alinhamento e balanceamento de rodas, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, correia dentada,

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 70

sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural e substituição de peças ou componentes antes que atinjam a período em que passam a ter risco de quebra.

Subcláusula Oitava - A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da SMS.

Subcláusula Nona - A manutenção corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste por defeitos em peças ou sistemas ou motivo de colisão.

Subcláusula Décima - As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

Subcláusula Décima Primeira - Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o órgão participante.

Subcláusula Décima Segunda - A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA após emissão de ordem de serviço pelo órgão participante.

Subcláusula Décima Terceira - As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do serviço, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada sua real necessidade e atestada sua substituição.

Subcláusula Décima Quarta - O Sistema deverá possibilitar ao órgão participante adquirir por meio da rede credenciada serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial e em garagens de subsolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

Subcláusula Primeira - A detentora da ata deverá implantar o Sistema de Gerenciamento de Frota no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

Subcláusula Segunda - O processo de implantação do Sistema pela contratada para a operação de manutenção da frota compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS, condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede de oficinas credenciada;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à SMS dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos usuários e gestores do sistema;

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 71

f) Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e identificação validada através de senha para a execução das operações na rede conveniada por usuário.

Subcláusula Terceira - Para implantação dos serviços o órgão participante fornecerá à detentora da ata, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e usuários, contendo:

a) Dos Veículos:

- I. Placa;
- II. Marca;
- III. Tipo;
- IV. Chassi;
- V. Combustível;
- VI. Quilometragem;
- VII. Ano de fabricação;
- VIII. Lotação/Unidade.

b) Dos Usuários:

- I. Nome;
- II. Matrícula e cargo (caso possua);
- III. Unidade de lotação;
- IV. Telefone;
- V. E-mail funcional.

Subcláusula Quarta - O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

Subcláusula Quinta - O sistema informatizado a ser implantado deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:

- a) Rede integrada de manutenções: mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofamento, ar condicionado, borracharia, lavagem, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pelo órgão participante.
- b) Sistema integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas realizadas com a frota do órgão participante.
- c) Sistemas operacionais para processamento das informações da empresa pela Web (Internet).

Subcláusula Sexta - A detentora da ata deverá disponibilizar o acesso da SMS ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços empregados, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.

Subcláusula Sétima – O órgão participante escolherá aleatoriamente dentre os estabelecimentos credenciados, aquele que fará o orçamento inicial das peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem substituídos e o detalhamento dos serviços a serem realizados, lançando essas

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 72

informações no programa gerencial da detentora da ata. A descrição de peças e serviços a serem utilizados na manutenção do veículo será disponibilizada às demais empresas credenciadas para que também enviem seus preços para o referido serviço.

Subcláusula Oitava - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a detentora da ata deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da detentora da ata, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do órgão participante.

Níveis de atendimento:

- a) Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC
- b) Atendimento personalizado e preferencial – Suporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Subcláusula Primeira - Os serviços de manutenção, cujo atendimento e fornecimento de peças deverão ocorrer por meio de rede de estabelecimentos, oficinas, centros automotivos, revendedores varejistas, credenciados e disponibilizados pela detentora da ata, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelo órgão participante, sendo utilizado *software* para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços.

Subcláusula Segunda - São exemplos de manutenção:

I) OPERACIONAL

- a) Troca de pneus, alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Lavagem simples e completa;
- e) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa, correias de alternador/gerador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndio (extintor).

II) PREVENTIVA

- a) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- b) Substituição de itens do motor;
- c) Limpeza do motor e descarbonização de bicos injetores;
- d) Reparos de bombas e bicos injetores;
- e) Outros serviços constantes no manual do veículo e/ou equipamento ou por orientação do Setor de Transportes da SMS.

III) CORRETIVA

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 73

- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- m) Reboque de veículos, em caso de acidente ou pane, em todo o município de Fortaleza, com atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

Subcláusula Terceira - Os serviços de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pelo órgão participante. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentas adequadas e ainda de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do órgão participante, bem como executar tudo o que não estiver explícito, mas necessário à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SISTEMA INFORMATIZADO E DOS RELATÓRIOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Subcláusula Primeira – O Sistema Tecnológico (*software*, equipamentos e rede credenciada) deverá:

- a) Efetuar eletronicamente a operação, o registro e o tratamento das informações mediante o uso de equipamentos especiais de gravação, leitura de dados em cartões magnéticos, usuário e senha do usuário.
- b) Prover solução que iniba e identifique por meio do usuário e senha o condutor e por meio do cartão o veículo com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.
- c) Permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do órgão participante, bem como o cancelamento imediato do cartão para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais.
- d) Realocar limites entre os cartões disponíveis em tempo real, via Sistema.
- e) No caso de indisponibilidade do Sistema, a detentora da ata deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e acionamento de guincho.
- f) Permitir consulta e emissão de relatório em tempo real pelo órgão participante, contemplando a rede atualizada de oficinas credenciadas pela detentora da ata;
- g) Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização do órgão participante.
- h) A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação do órgão participante para adequação às suas necessidades;

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 74

i) Os relatórios disponibilizados pela detentora da ata deverão conter, no mínimo, informações da relação dos veículos e equipamentos automotivos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação para ambos os itens.

Subcláusula Segunda - O software para administração e gerenciamento para a manutenção preventiva e corretiva, deverá possibilitar a SMS adquirir por meio da rede credenciada pela contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais correlatos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, pelo comércio, indústria e afins, definidas pelas seguintes características:

- I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
- II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendidos, com os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- III. Mercado Paralelo, de Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da empresa.

Subcláusula Terceira - Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o órgão participante, no último caso.

Subcláusula Quarta - A possibilidade de adquirir as peças de reposição e acessórios pelo sistema fornecido pela detentora da ata não implica em renúncia por parte do órgão participante em buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando justificado pelo preço, mais vantajoso a Administração Pública.

Subcláusula Quinta - O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o fornecimento das peças, acessórios e mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção junto à rede credenciada **SOMENTE** após aprovação por servidor (es) designado(s) pelo órgão participante, o(s) qual(is) deverá(ão) ser identificado(s) digitalmente por senha ou por certificado digital.

Subcláusula Sexta - O sistema deverá possibilitar ao órgão participante requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho emergencial, inclusive de veículos pesados, com cobertura e, atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana.

Subcláusula Sétima - Possibilitar ao órgão participante levantar 3 (três) orçamentos ou mais dos serviços necessários a regular utilização do veículo, quando existirem oficinas credenciadas em número suficiente, constando a relação das peças, componentes, materiais necessários, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pelo órgão participante.

Subcláusula Oitava - Ao órgão participante caberá o ônus pelas peças automotivas que necessitarem ser trocadas, cujos preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional.

Subcláusula Nona - O Sistema deverá permitir ao órgão participante acionar oficina da rede credenciada sem a necessidade da informação de três orçamentos, nos casos de reparos de emergência cuja realização tornar-se imprescindível, inclusive aos sábados e fora do horário de

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 75

expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluído serviço de guincho, devendo haver campo específico para relato da situação de urgência por servidor responsável.

Subcláusula Décima - Os relatórios das transações de manutenção deverão conter, no mínimo:

- a) Histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, identificação do condutor e estabelecimento, data/hora de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, preço unitário e total do material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário e total do serviço e;
- b) Prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços.

Subcláusula Décima Primeira - A detentora da ata deverá disponibilizar ao órgão participante, software que permita emitir:

- a) Relatórios que demonstrem ao gestor da frota, dados gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos, manutenção por veículo e centro de custo.
- b) Consolidação dos dados armazenados no sistema, de forma a obter relatórios gerais e individuais por meio da internet.
- c) Necessidade de troca de óleo, de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou tempo transcorrida.
- d) Eventuais inconsistências de operação realizada.

Subcláusula Décima Segunda - Os relatórios disponibilizados pela detentora da ata deverão, sem prejuízo de eventuais alterações e adequações às necessidades do órgão participante conter no mínimo:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa/patrimônio, por tipo de frota, por centro de custo, por estabelecimento, com descrição do valor unitário e total de peças e de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- g) Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa da rede credenciada;
- i) Tempo de imobilização do veículo;
- j) Custo por tipo de manutenção (operacional, preventiva e/ou corretiva);
- k) Custo mensal e anual dos serviços e peças, separadamente por período, veículo, Unidade Administrativa, Base de Gerenciamento e Centro de Custo;
- l) Total de veículos que passaram por manutenção por mês e ano;
- m) Total de manutenções realizadas por veículo por mês e ano.

Subcláusula Décima Terceira – A empresa detentora da ata deverá tornar disponível ao órgão participante:

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 76

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços;
- f) Sistemas Integrados de Informações permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção, reparos e fornecimento de peças e acessórios para os veículos.
- h) Utilização de logística especializada de rede, com significativo número de oficinas e concessionárias credenciadas na cidade de Fortaleza/Ceará com Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas com manutenção, peças, acessórios por veículo, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- i) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículo ou grupo, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra.
- j) Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração.

Subcláusula Décima Quarta - O sistema deverá registrar e armazenar todo o histórico da vida mecânica dos veículos automotores e a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota/placas/patrimônio);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção/socorre mecânico/serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão-de-obra;
- m) Valor total das peças;
- n) Tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;
- o) Valor total da operação;
- p) Descrição sumarizada da operação;
- q) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- r) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- s) Valor total dos gastos por veículo.

Subcláusula Décima Quinta - Todos os dados da subcláusula anterior deverão estar disponíveis para consulta do órgão participante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

Subcláusula Décima Sexta - Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a empresa detentora da ata, levando-se

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 77

em consideração sua complexidade e grau de avaria não excedendo a 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequena monta (manutenções operacionais/preventivas), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REDE CREDENCIADA

Subcláusula Primeira - A empresa detentora da ata será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos veículos e login dos usuários do sistema.

Subcláusula Segunda - A detentora da ata deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho).

Subcláusula Terceira - Os centros automotivos e oficinas (que deverão realizar, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo – podendo haver um estabelecimento por especialidade) deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda.

Subcláusula Quarta - A detentora da ata deverá efetuar a pedido do órgão participante e sem qualquer ônus a este, o credenciamento de novos estabelecimentos, estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, em função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público.

Subcláusula Quinta - A rede credenciada deverá conter obrigatoriamente 15 (quinze) dias após assinatura do contrato o mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos.

Subcláusula Sexta - A rede credenciada pela contratada deve estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

Subcláusula Sétima – A detentora da ata é a única responsável pelo pagamento às oficinas credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o órgão participante, nem solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos.

Subcláusula Oitava - Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da detentora da ata.

Subcláusula Nona - No caso de mau atendimento por parte de alguma das empresas da rede credenciada, a contratada não mais utilizará os serviços prestados pelo estabelecimento credenciado, devendo a detentora da ata ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços do estabelecimento a SMS.

Subcláusula Décima - A rede credenciada da detentora da ata para execução dos serviços de manutenção da frota do órgão participante deverá:

- a) Conter suas instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
- b) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 78

- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- f) Executar os serviços de acordo com sua especialidade, com fornecimento de mão de obra e peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota veículos automotores, independente da marca do veículo;
- g) Devolver o veículo a Unidade correspondente em perfeito funcionamento;
- h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SMS, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela empresa;
- i) Permitir que a empresa fiscalize a execução dos serviços prestados em sua oficina;
- j) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a SMS desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da SMS;
- k) Atender com prioridade as solicitações da SMS referentes à execução dos serviços;
- l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer sua relação e respectivos códigos, que serão verificados por servidor designado pela SMS;
- m) Receber e inspecionar o veículo da SMS, mediante “*check list*”, devendo fornecer uma via a solicitante;
- n) Responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço(OS) via sistema;
- o) Somente executar os serviços, utilizando e aplicando materiais mediante prévia autorização via emissão de Ordem de Serviço (OS) pela internet, devidamente aprovada pela SMS por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

Subcláusula Décima Primeira - A detentora da ata deverá comprovar, sempre que solicitado pela SMS, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços.

Subcláusula Décima Segunda - A credenciada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo órgão participante via sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - A detentora da ata se responsabilizará pela execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

Subcláusula Segunda - Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da detentora da ata e o operador - servidor designado pelo órgão participante mediante opções de execução oferecidas (menus).

Subcláusula Terceira - O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da detentora da ata, utilizado no atendimento às demandas do órgão participante é de 4 (quatro) horas.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 79

Subcláusula Quarta - Os estabelecimentos da rede credenciada pela detentora da ata deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação do estabelecimento credenciado.

Subcláusula Quinta - Para o montante das peças a substituir, a detentora da ata através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do órgão participante, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.

Subcláusula Sexta - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela detentora da ata deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- a) As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, genuínas, não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal da SMS, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da (s) nota(s) fiscal (is), mesmo após encerrado o contrato.
- b) Para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retífica de motor, lanternagem e pintura a garantia será de 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Sétima - Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a SMS, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, obrigam-se a:

- a) Substituir o material defeituoso.
- b) Corrigir defeitos de fabricação.
- c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação pela SMS. Este prazo poderá sofrer alteração mediante justificativa da detentora da ata e acatada pelo órgão participante.

Subcláusula Oitava - Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da detentora da ata.

Subcláusula Nona - A fiscalização de preços ficará a cargo do órgão participante por meio de um responsável designado pela SMS, devendo a detentora da ata garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso ao órgão participante.

Subcláusula Décima - A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 80

Subcláusula Décima Primeira - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento.
- b) para manutenção corretiva: máximo 5 (cinco) dias após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s).
- c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela detentora da ata): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.

Subcláusula Décima Segunda - Na execução dos serviços de manutenção dos veículos automotores deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações quando aplicáveis:

I – MECÂNICA / ELÉTRICA

- a) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica);
- b) Multímetro;
- c) Lavadora de peças;
- d) Macaco para motor;
- e) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- f) Medidor de compressão de cilindros;
- g) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- h) Elevador de veículos;
- i) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA

- a) Rebitador;
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem.

III – PINTURA

- a) Cabine de pintura e estufa de secagem;
- b) Pistola;
- c) Compressor;
- d) Laboratório de tintas.

IV – GERAIS

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- c) Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 81

Subcláusula Décima Terceira - Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério do órgão participante.

Subcláusula Décima Quarta - Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido *Check list*, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo órgão participante por meio de um representante, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD automotivo), equipamentos obrigatórios macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

Subcláusula Décima Quinta - Deverão ser efetuadas no formulário de *check- list* ressalvas no momento do recebimento do veículo pela detentora da ata, caso haja alguma divergência ou avaria.

Subcláusula Décima Sexta - O “*check-list*” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA POR REBOQUE

Subcláusula Primeira - Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos do órgão participante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, em todo o perímetro urbano.

Parágrafo Único - O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado ao órgão participante número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, em todo o perímetro urbano sem qualquer ônus ao mesmo.

Subcláusula Segunda – O serviço de reboque deverá ser adequado ao tipo específico de cada veículo, no caso de pane ou falha mecânica que impossibilite o deslocamento do veículo por condições próprias.

Subcláusula Terceira - Nos serviços de guincho deverá ser preenchido check-list nos termos da subcláusula Décima Quarta da cláusula Décima Quinta deste instrumento.

Subcláusula Quarta - A Credenciada pela empresa detentora da ata poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da SMS responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

Subcláusula Primeira - O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 82

Subcláusula Segunda - A detentora da ata poderá submeter o serviço de lavagem a terceiros, sem prévia autorização do órgão participante, porém, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Subcláusula Terceira - No caso dos veículos pesados, além do serviço de lavagem deverá ser realizada lubrificação, no (a)(s):

- a) eixo de acionamento do rolamento da embreagem/sapatas do garfo;
- b) juntas universais e os entalhos das árvores de transmissão (cardã);
- c) articulações da suspensão dianteira e traseira.

Subcláusula Quarta - A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA

Subcláusula Primeira – O serviço de lanternagem e pintura consiste no seguinte:

- a) Recuperação de partes danificadas do veículo e, quando irrecuperáveis, substituições das partes danificadas da lataria.
- b) Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo.
- c) Pintura e preparação corrigindo detalhes para pintura de peças danificadas; acabamento após pintura.
- d) Serviços de solda em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Subcláusula Primeira – Após a assinatura do instrumento contratual, a contratada iniciará os serviços de manutenção preventiva em todos os veículos, ou de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa (COAD) / Célula de Transporte e Manutenção (CETRAM) da SMS, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

Subcláusula Segunda - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

Subcláusula Terceira - A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento.
- b) Amortecedores e molas
- c) Bateria
- d) Limpeza dos filtros de óleo e ar;
- e) Verificação do ar condicionado;

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 83

- f) Câmbio
- g) Alinhamento e balanceamento;
- h) Consumo excessivo de combustível
- i) Freios
- j) Pneus
- k) Funilaria(verificação de pontos de ferrugem)
- l) Velas
- m) Verificação das partes elétricas e eletrônicas dos equipamentos.

Subcláusula Quarta - A Manutenção Preventiva deverá ser executada por intermédio da solicitação da SMS, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo ou não, em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Subcláusula Primeira - A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- d) substituição de peças.

Subcláusula Segunda - A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

Subcláusula Terceira - Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências das unidades, a rede credenciada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o veículo, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a SMS, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

Subcláusula Quarta - A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

Subcláusula Quinta - Será de responsabilidade da detentora da ata o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Subcláusula Primeira – Na garantia das peças de reposição a serem utilizadas nos consertos dos veículos será observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da (s) nota(s) fiscal (is), mesmo após encerrado o contrato.

Subcláusula Segunda - Para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retífica de motor, lanternagem e pintura a garantia será de 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 84

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira – Os serviços serão recebidos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c) O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela detentora da ata, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.
- d) A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado no Anexo I - Termo de Referência do edital, no presente instrumento bem como no contrato.
- e) Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.
- f) O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.
- g) Ainda que os serviços sejam recebidos em carácter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da detentora da ata pela validade, qualidade e segurança dos produtos.
- h) **A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - O pagamento advindo do objeto desta ata de registro de preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da detentora do registro, no BANCO DO BRASIL.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do registro em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 85

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – A detentora da ata indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

Subcláusula Sétima - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- 25901.10.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- 25901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Postos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 86

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

| Entidade Participante | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 87

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº **P650773/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
(O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do
presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartões eletrônicos microprocessados com chip utilizados na operação, lubrificantes, abastecimento de combustível, filtros, pneus, manutenção leve e pesada (peças e serviços) em rede credenciada para uso da frota da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 regional Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 88

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Saúde – SMS reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- 25901.10.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- 25901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 900; da Ação de Manutenção dos Postos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 89

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A relação dos veículos de diferentes fabricantes e modelos consta nos ANEXOS A e B do Anexo I do Termo de Referência e poderão sofrer alterações durante a vigência contratual em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos existentes por alienação ou quando se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

8.2. Os quantitativos indicados nos ANEXOS A e B do Anexo I - Termo de Referência do edital são estimativas, variando de acordo com a demanda futura e a critério da SMS, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2.1. A substituição ou incorporação de veículo na frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a contratante não causaria decréscimo em sua remuneração.

8.3. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) credenciadas para cada serviço a ser executado.

8.3.1. Caberá a contratante autorizar a execução dos serviços após realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos/cotações para os serviços e/ou aquisições a serem realizados, dentre os estabelecimentos credenciados.

8.3.2. A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA após emissão de ordem de serviço pela SMS.

8.3.3. As peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais, em que, com autorização formal da contratante, poderão ser empregadas similares ou paralelas de 1ª linha.

8.4. A contratante apenas aceitará estabelecimentos credenciados que se comprometam a:

- a) Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista.
- b) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados e pelas peças empregadas.
- c) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas e demais materiais destinados à

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 90

manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, de todos os veículos constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital e aqueles que venham ser adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS.

- d) Oferecer garantia de peças, componentes, acessórios ou sistemas de acordo com o fabricante.
- e) Utilizar peças, componentes, acessórios ou sistemas genuínos não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal da contratante.
- f) Manter um supervisor com poderes de representante ou preposto da contratada para tratar com a contratante.
- g) Enviar a contratante pela Internet, através do sistema informatizado, orçamento dos serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da contratante.
- h) Executar o serviço e/ou fornecer as peças, componentes, acessórios ou sistemas, se autorizado, mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela contratante, através do sistema informatizado da contratada.
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

8.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção e correção incluindo: motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, serviços de borracharia, enfim, todos os componentes dos veículos especificados no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência do edital, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência do Contrato.

8.6. Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos, novos, de primeiro uso, por demanda, necessários a manutenção da frota de veículos automotores que compõem a frota da Secretaria Municipal da Saúde, bem como os serviços de manutenção em geral incluídos por guincho/reboque dos veículos.

8.7. Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada em oficinas, concessionárias ou centros automotivos e classificam-se em:

- a) Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como; funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas (serviços com borracharia quando necessário incluindo a troca de pneus sem condições de uso ou danificado/ou respectivo aro), freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.
- b) Periódico-Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à verificação de funcionamento do motor, alinhamento e balanceamento de rodas, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, correia dentada, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais regulagens, ajustes e

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 91

substituição de componentes sujeitos a desgaste natural e substituição de peças ou componentes antes que atinjam a período em que passam a ter risco de quebra.

8.8. A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante.

8.9. A manutenção corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste por defeitos em peças ou sistemas ou motivo de colisão.

8.10. As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.11. Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para a contratante.

8.12. A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA após emissão de ordem de serviço pela contratante.

8.13. As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada sua real necessidade e atestada sua substituição.

8.14. O Sistema deverá possibilitar a contratante adquirir por meio da rede credenciada serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial e em garagens de subsolo.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

9.1. A contratada deverá implantar o Sistema de Gerenciamento de Frota no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

9.2. O processo de implantação do Sistema pela contratada para a operação de manutenção da frota compreende as seguintes atividades:

9.2.1. Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS, condutores e veículos;

9.2.2. Definição da logística da rede de oficinas credenciada;

9.2.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 92

9.2.4. Fornecimento à SMS dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;

9.2.5. Treinamento dos usuários e gestores do sistema;

9.2.6. Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e identificação validada através de senha para a execução das operações na rede conveniada por usuário;

9.2.7. Tanto os cartões quanto as senhas devem estar disponíveis para uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

9.3. Para implantação dos serviços a contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e usuários, contendo:

9.3.1. Dos Veículos

- I. Placa;
- II. Marca;
- III. Tipo;
- IV. Chassi;
- V. Combustível;
- VI. Ano de fabricação; VII. Lotação/Unidade;

9.3.2. Dos Usuários:

- I. Nome;
- II. Matrícula e cargo (caso possua); III. Unidade de lotação; IV. E-mail funcional.

9.4. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

9.5. O sistema informatizado a ser implantado deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:

9.5.1. Rede integrada de manutenções: mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofamento, ar condicionado, borracharia, lavagem, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratante.

9.5.2. Sistema integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas realizadas com a frota da contratante.

9.5.3. Sistemas operacionais para processamento das informações da contratante pela Web (Internet), compatível com os sistemas da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Fortaleza – SMS.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 93

9.6. A contratada deverá disponibilizar o acesso da contratante ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços empregados, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.

9.7. A contratante escolherá aleatoriamente dentre os estabelecimentos credenciados, aquele que fará o orçamento inicial das peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem substituídos e o detalhamento dos serviços a serem realizados, lançando essas informações no programa gerencial da contratada. A descrição de peças e serviços a serem utilizados na manutenção do veículo será disponibilizada às demais empresas credenciadas para que também enviem seus preços para o referido serviço.

9.8. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

9.9. Níveis de atendimento:

9.9.1. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC

9.9.2. Atendimento personalizado e preferencial – Suporte

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

10.1. Os serviços de manutenção, cujo atendimento e fornecimento de peças deverão ocorrer por meio de rede de estabelecimentos, oficinas, centros automotivos, revendedores varejistas, credenciados e disponibilizados pela contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela contratante, sendo utilizado *software* para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços.

10.2. São exemplos de manutenção:

10.2.1. OPERACIONAL

- a) Troca de pneus, alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Lavagem simples e completa.
- e) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de parabrisa, correias de alternador/gerador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndio (extintor de incêndio) etc.;

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 94

10.2.2. PREVENTIVA

- a) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- b) Substituição de itens do motor;
- c) Limpeza do motor e descarbonização de bicos injetores;
- d) Reparos de bombas e bicos injetores;
- e) Outros serviços constantes no manual do veículo e/ou equipamento ou por orientação do Setor de Transportes da SMS.

10.2.3. CORRETIVA

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição); e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- m) Reboque de veículos, em caso de acidente ou pane, em todo o município de Fortaleza, com atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

10.3. Os serviços de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela contratante. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentas adequadas e ainda de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da contratante bem como executar tudo o que não estiver explícito, mas necessário à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SISTEMA INFORMATIZADO E DOS RELATÓRIOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

11.1. O Sistema Tecnológico (*software*, equipamentos e rede credenciada) deverá:

11.1.1. Efetuar eletronicamente a operação, o registro e o tratamento das informações mediante o uso de equipamentos especiais de gravação, leitura de dados em cartões magnéticos, usuário e senha do usuário.

11.1.2. Prover solução que iniba e identifique por meio do usuário e senha o condutor e por meio do cartão o veículo com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 95

11.1.3. Permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais.

11.1.4. Realocar limites entre os cartões disponíveis em tempo real, via Sistema.

11.1.5. No caso de indisponibilidade do Sistema, a contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e acionamento de guincho.

11.1.6. Permitir consulta e emissão de relatório em tempo real pela contratante, contemplando a rede atualizada de oficinas credenciadas pela contratada.

11.1.7. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da contratante.

11.1.8. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da contratante para adequação às suas necessidades;

11.1.9. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, informações da relação dos veículos e equipamentos automotivos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação para ambos os itens.

11.2. O *software* para administração e gerenciamento para a manutenção preventiva e corretiva, deverá compreender as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital sempre que aplicáveis, e também:

11.2.1. Possibilitar a contratante adquirir por meio da rede credenciada pela contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais correlatos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, pelo comércio, indústria e afins, definidas pelas seguintes características:

I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.

II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendidos, com os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo. III. Mercado Paralelo, de Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da contratante.

11.3. Não serão aceitas peças recondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a contratante, no último caso.

11.4. A possibilidade de adquirir as peças de reposição e acessórios pelo sistema fornecido pela contratada não implica em renúncia por parte da contratante em buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando justificado pelo preço, mais vantajoso a Administração Pública.

11.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o fornecimento das peças, acessórios e mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção junto à rede credenciada **SOMENTE**

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 96

após aprovação por servidor (es) designado(s) pela contratante, o(s) qual(is) deverá(ão) ser identificado(s) digitalmente por senha ou por certificado digital.

11.6. O sistema deverá possibilitar ao contratante requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho emergencial, inclusive de veículos pesados, com cobertura e, atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana.

11.7. Possibilitar a contratante levantar 3 (três) orçamentos ou mais dos serviços necessários a regular utilização do veículo, quando existirem oficinas credenciadas em número suficiente, constando a relação das peças, componentes, materiais necessários, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pela contratante.

11.8. A contratante caberá o ônus pelas peças automotivas que necessitarem ser trocadas, cujos preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional.

11.9. O Sistema deverá permitir a contratante acionar oficina da rede credenciada sem a necessidade da informação de três orçamentos, nos casos de reparos de emergência cuja realização tornar-se imprescindível, inclusive aos sábados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluído serviço de guincho, devendo haver campo específico para relato da situação de urgência por servidor responsável.

11.10. Os relatórios das transações de manutenção deverão conter, no mínimo:

11.10.1. Histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, identificação do condutor e estabelecimento, data/hora de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, preço unitário e total do material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário e total do serviço e;

11.10.2. Prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços.

11.11. A contratada deverá disponibilizar a contratante, software que permita emitir:

11.11.1. Relatórios que demonstrem ao gestor da frota dados gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos, manutenção por veículo e centro de custo.

11.11.2. Consolidação dos dados armazenados no sistema, de forma a obter relatórios gerais e individuais por meio da internet.

11.11.3. Necessidade de troca de óleo, de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou tempo transcorrida.

11.11.4. Eventuais inconsistências de operação realizada.

11.12. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão, sem prejuízo de eventuais alterações e adequações às necessidades da contratante conter no mínimo:



**EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017**

FL. | 97

11.12.1. Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa/patrimônio, por tipo de frota, por centro de custo, por estabelecimento, com descrição do valor unitário e total de peças e de mão-de-obra.

11.12.2. Ordem de serviço cadastrada.

11.12.3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço.

11.12.4. Registro de garantia de peças e serviços.

11.12.5. Histórico de orçamentos.

11.12.6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo.

11.12.7. Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo, centro de custo, placas e demais dados de identificação.

11.12.8. Relação completa da rede credenciada.

11.12.9. Tempo de imobilização do veículo.

11.12.10. Custo por tipo de manutenção (operacional, preventiva e/ou corretiva).

11.12.11. Custo mensal e anual dos serviços e peças, separadamente por período, veículo, Unidade Administrativa, Base de Gerenciamento e Centro de Custo.

11.12.12. Total de veículos que passaram por manutenção por mês e ano.

11.12.13. Total de manutenções realizadas por veículo por mês e ano.

11.13. A contratada deverá tornar disponível a contratante:

11.13.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time.

11.13.2. Recebimento de orçamento on-line/real time.

11.13.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços.

11.13.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time.

11.13.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços.

11.13.6. Sistemas Integrados de Informações permitindo a geração de Relatórios Gerenciais.

11.13.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção, reparos e fornecimento de peças e acessórios para os veículos.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 98

11.13.8. Utilização de logística especializada de rede, com significativo número de oficinas e concessionárias credenciadas na cidade de Fortaleza/Ceará com Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas com manutenção, peças, acessórios por veículo, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço.

11.13.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículo ou grupo, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra.

11.13.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração.

11.14. O sistema deverá registrar e armazenar todo o histórico da vida mecânica dos veículos automotores e, a cada operação:

11.14.1. Número de identificação da ordem de serviço.

11.14.2. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante.

11.14.3. Identificação do veículo (tipo de frota/placas/patrimônio).

11.14.4. Modelo do veículo.

11.14.5. Centro de Custo.

11.14.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço.

11.14.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo.

11.14.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção/socorre mecânico/serviço de guincho).

11.14.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula).

11.14.10. Quilometragem no momento da execução do serviço.

11.14.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas.

11.14.12. Valor total de mão-de-obra.

11.14.13. Valor total das peças.

11.14.14. Tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas.

11.14.15. Valor total da operação.

11.14.16. Descrição sumarizada da operação.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 99

11.14.17. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço.

11.14.18. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

11.14.19. Valor total dos gastos por veículo.

11.15. Todos os dados do item anterior deverão estar disponíveis para consulta da contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

11.16. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração sua complexidade e grau de avaria não excedendo a 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequena monta (manutenções operacionais/preventivas), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REDE CREDENCIADA

12.1. A contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos veículos e login dos usuários do sistema.

12.2. A contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho).

12.3. Os centros automotivos e oficinas (que deverão realizar, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo – podendo haver um estabelecimento por especialidade) deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda.

12.4. A contratada deverá efetuar a pedido da contratante e sem qualquer ônus a este, o credenciamento de novos estabelecimentos, estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, em função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público.

12.5. A rede credenciada deverá, conter obrigatoriamente 15 (quinze) dias após assinatura do contrato o mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos.

12.6. Deverá haver o credenciamento mínimo de 1 (uma) concessionária autorizada das montadoras.

12.7. A rede credenciada pela contratada deve estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 100

12.8. A contratada é a única responsável pelo pagamento às oficinas credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos.

12.9. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada.

12.10. No caso de mau atendimento da contratante não mais utilizará os serviços prestados pelo estabelecimento credenciado da contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços do estabelecimento ao contratante.

12.11. A rede credenciada da contratada para execução dos serviços de manutenção da frota da contratante deverá:

12.11.1. Conter suas instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;

12.11.2. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet.

12.11.3. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

12.11.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

12.11.5. Dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente.

12.11.6. Executar os serviços de acordo com sua especialidade, com fornecimento de mão de obra e peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota veículos automotores, independente da marca do veículo.

12.11.7. Devolver o veículo a Unidade correspondente em perfeito funcionamento.

12.11.8. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SMS, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante.

12.11.9. Permitir que a contratante fiscalize a execução dos serviços prestados em sua oficina.

12.11.10. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a contratante desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da contratante.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 101

12.11.11. Atender com prioridade as solicitações da contratante referentes à execução dos serviços.

12.11.12. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer sua relação e respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela contratante.

12.11.13. Receber e inspecionar o veículo da contratante, mediante check list, devendo fornecer uma via a solicitante;

12.11.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço - OS via sistema;

12.11.15. Somente executar os serviços, utilizando e aplicando materiais mediante **prévia autorização** via emissão de Ordem de Serviço – OS pela internet, devidamente aprovada pela contratante por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

12.12. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela SMS, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços.

12.13. A credenciada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela contratante via sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

13.2. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da contratada e o operador - servidor designado pelo a contratante mediante opções de execução oferecidas (menus).

13.3. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimento às demandas da contratante é de 4 (quatro) horas.

13.4. Os estabelecimentos da rede credenciada pela contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação do estabelecimento credenciado.

13.5. Para o montante das peças a substituir, a contratada através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da contratante discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 102

13.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

13.6.1. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, genuínas, não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal da SMS, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da (s) nota(s) fiscal (is), mesmo após encerrado o contrato.

13.6.2. Para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retífica de motor, lanternagem e pintura a garantia será de 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

13.7. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a SMS, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, obrigam-se a:

13.7.1. Substituir o material defeituoso.

13.7.2. Corrigir defeitos de fabricação.

13.7.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação pela SMS. Este prazo poderá sofrer alteração mediante justificativa da contratada e acatada pela contratante.

13.8. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da contratada.

13.9. A fiscalização de preços ficará a cargo da contratante por meio de um responsável designado pela SMS, devendo a contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso a contratante.

13.10. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

13.11. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

13.11.1. Para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 103

13.11.2. Para manutenção corretiva: máximo 5 (cinco) dias após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s).

13.11.3. Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.

13.11.4. Todos os serviços deverão ser concluídos nos prazos estabelecidos, excetuando-se os casos devidamente justificados por escrito pela CONTRATADA, considerando-se que as atividades normais da CONTRATANTE não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie. Caso os prazos acima descritos não sejam obedecidos, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, por escrito, o motivo e a previsão de novo prazo para a execução dos respectivos serviços.

13.12. Na execução dos serviços de manutenção dos veículos automotores deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações quando aplicáveis:

13.12.1. MECÂNICA / ELÉTRICA

- a) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica);
- b) Multímetro;
- c) Lavadora de peças;
- d) Macaco para motor;
- e) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- f) Medidor de compressão de cilindros;
- g) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- h) Elevador de veículos;
- i) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

13.12.2. TAPEÇARIA/FUNILARIA

- a) Rebitador;
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem.

13.12.3. PINTURA

- a) Cabine de pintura e estufa de secagem;
- b) Pistola;
- c) Compressor;
- d) Laboratório de tintas.

13.12.4. GERAIS

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 104

c) Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.

13.13. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da contratante.

13.14. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido *Check list*, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pela contratante por meio de um representante, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD automotivo), equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

13.15. Deverão ser efetuadas no formulário de *check- list* ressalvas no momento do recebimento do veículo pela contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.

13.16. O “*check-list*” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA POR REBOQUE

14.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, em todo o perímetro urbano.

14.1.1. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado a contratante número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, em todo o perímetro urbano sem qualquer ônus ao mesmo.

14.2. Nos serviços de guincho deverá ser preenchido check-list nos termos do item 13.14. da Cláusula Décima Terceira.

14.3. A Credenciada pela contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da SMS responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

15.1. O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

15.2. A contratada poderá submeter o serviço de lavagem a terceiros, sem prévia autorização da contratante, porém, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 105

15.3. No caso dos veículos pesados, além do serviço de lavagem deverá ser realizada lubrificação, no (a)(s):

15.3.1. eixo de acionamento do rolamento da embreagem/sapatas do garfo.

15.3.2. juntas universais e os entalhos das árvores de transmissão (cardã).

15.3.3. articulações da suspensão dianteira e traseira.

15.4. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização da execução do objeto.

15.5. O preço a ser pago pelo serviço de lavagem será o equivalente ao valor de 1 (uma) hora de trabalho de serviço mecânico para veículo leve/utilitário e; valor de 2 (duas) horas de trabalho de serviço mecânico para veículo pesado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DE LANTERNAGEM E PINTURA

16.1. O serviço de lanternagem e pintura consiste no seguinte:

- a) Recuperação de partes danificadas do veículo e, quando irrecuperáveis, substituições das partes danificadas da lataria.
- b) Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo.
- c) Pintura e preparação corrigindo detalhes para pintura de peças danificadas; acabamento após pintura.
- d) Serviços de solda em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

17.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a contratada iniciará os serviços de manutenção preventiva em todos os veículos, ou de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa (COAD) / Célula de Transporte e Manutenção (CETRAM) da SMS, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

17.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

17.3. A contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene, o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 106

17.4. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

17.4.1. Limpeza geral do equipamento.

17.4.2. Amortecedores e molas

17.4.3. Bateria

17.4.4. Limpeza dos filtros de óleo e ar;

17.4.5. Verificação do ar condicionado.

17.4.6. Câmbio

17.4.7. Alinhamento e balanceamento

17.4.8. Consumo excessivo de combustível

17.4.9. Freios

17.4.10. Pneus

17.4.11. Funilaria (verificação de pontos de ferrugem)

17.4.12. Velas

17.4.13. Verificação das partes elétricas e eletrônicas dos equipamentos

17.5. A Manutenção Preventiva deverá ser executada por intermédio da solicitação da SMS, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo ou não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

18.1. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

18.1.1. correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato.

18.1.2. correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção.

18.1.3. correção e falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião da execução de outro serviços.

18.1.4. substituição de peças.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 107

18.2. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

18.3. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências das unidades, a rede credenciada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o veículo, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a SMS, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

18.4. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

18.5. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

19.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.

20.2. Manter durante toda a vigência da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto da Ata. Responsabilizar-se ainda, por todo e qualquer dano ou prejuízo que tenha concorrido, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao município, à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios, defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

20.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço, como: arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a SMS/COAD de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto.

20.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 108

20.6. Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____, no prazo fixado pelo (s) órgão (s)/ entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

20.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. A data a ser considerada para cálculo de garantia deve é a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Equipamento.

20.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da C.L.T., e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

20.9. Fazer apresentação de funcionamento do cartão e protocolos de atendimento no ambiente web, bem como das situações relativas à perda ou extravio de cartão, em local e horário determinados pela SMS /COAD.

20.10. Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela SMS, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.

20.11. Fornecer, sem ônus a SMS cartões magnéticos por veículo, assim como login e senha aos condutores cadastrados. Devendo ainda emitir novos cartões para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis.

20.11.1. O cartão único de cada veículo deverá ser parametrizado e vinculado à placa oficial do bem, de forma a impedir a manutenção de qualquer outro veículo.

20.11.2. Confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da contratada, o modelo e a placa oficial do veículo.

20.11.3. Fornecer senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento e/ou manutenção).

20.11.4. Fornecer tantas senhas quanto solicitadas, sem qualquer ônus adicional.

20.12. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.

20.13. Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 24h (vinte e quatro horas) da solicitação.

20.14. Encarregar-se do acionamento do(s) estabelecimento(s) credenciado(s) envolvido(s) para cumprimento do período de garantia das peças, de acordo com estabelecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do veículo a SMS.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 109

20.15. Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto neste;

20.16. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada.

20.17. A contratada deverá manter exclusivamente sob responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

20.18. Treinar os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta nas instalações da SMS no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega dos dados cadastrais (veículos e usuários).

20.19. Responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enviado para manutenção, ressarcindo a SMS por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que a mesma não tenha dado causa.

20.20. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer total ou parcialmente, às suas expensas, dentro de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições e/ou serviços recusados pelo órgão participante, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra inadequada ou não correspondente às especificações, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela SMS, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencido o contrato.

20.21. Deverá fornecer, mensalmente, nota fiscal única, com quantitativo e/ou serviços prestados, discriminado o total com peças e mão de obra, separadamente.

20.22. Enviar juntamente com a nota fiscal, relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo de compras, discriminação do valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

20.23. À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do presente contrato.

20.24. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

20.25. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a SMS não

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 110

responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

21.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

21.2. Enviar para ao órgão participante, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da contratada, orçamento dos serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços com os tempos de execução em horas e preços;

21.3. Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

21.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

21.5. Dispor de equipe técnica especializada.

21.6. Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's);

21.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, sistemas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão participante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.

21.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

21.9. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do órgão participante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

21.10. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas, devolvendo os veículos ao órgão participante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

21.10.1. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante.

21.10.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças, componentes, acessórios ou sistemas substituídos ou serviços executados com



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 111

vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo órgão participante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo órgão participante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

21.10.3. Somente utilizar peças, componentes, acessórios ou sistemas genuínos, originais, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da contratante.

21.10.4. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes, acessórios e/ou sistemas a serem substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da contratante.

21.10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

21.10.6. Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.

21.10.7. Entregar o veículo logo após a conclusão dos serviços.

21.10.8. Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da contratante.

21.10.9. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado(s), pela contratante.

21.11. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos, a uma ou mais categorias de veículos, bem como a uma ou a várias especialidades.

21.12. Durante o atendimento do veículo, o estabelecimento credenciado pela contratada deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

22.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

22.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 112

22.4. Notificar por escrito à contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do serviço objeto contratual.

22.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

22.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

22.7. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.

22.8. Notificar a Contratada formalmente sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para as correções e ainda quando se referir à aplicação de penalidade garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços serão recebidos:

23.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

23.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

23.2. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.

23.3. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado no Anexo I - Termo de Referência do edital, no presente instrumento bem como no contrato.

23.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

23.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

23.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em carácter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 113

- 24.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, servidor(a) da Coordenadoria Administrativa/SMS, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da SMS ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.
- 24.2.** O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 24.3.** Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização.
- 24.4.** Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.
- 24.5.** Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o descrito no Termo de Referência, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- 24.6.** Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 24.7.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 24.8.** Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.
- 24.9.** Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.
- 24.10.** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.
- 24.11.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.
- 24.12.** Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 114

25.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

25.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

25.1.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

25.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

26.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

26.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

26.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 115

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 116

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 117

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P650773/2017, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MICROPROCESSADOS COM CHIP UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, LUBRIFICANTES, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS, PNEUS, MANUTENÇÃO LEVE E PESADA (PEÇAS E SERVIÇOS) EM REDE CREDENCIADA PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA (SMS) E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 REGIONAL FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública

EDITAL Nº 3367/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P650773/2017

FL. | 118

Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar o serviço de implantação e gerenciamento de um sistema informatizado sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

